



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO III

ANO XXV — N.º 81

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 4 DE MAIO DE 1966

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RIO, 28 DE ABRIL DE 1966

### EXPEDIENTE DO SENHOR SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA SUBSTITUTO.

Despachos em recursos:

O Senhor Secretário da Indústria substituto — José Accioly de Sá — deu provimento ao recurso interposto ao processo abaixo mencionado, a fim de reformar a decisão anterior.

Térmo: 152.420 — marca: Teutonia — requerente: Irmãos Lengler. — recorrente: Cia. Cervejaria Brahma.

O Senhor Secretário da Indústria, substituto — José Accioly de Sá — negou provimento aos recursos interpostos, a fim de manter as decisões anteriores.

Térmos:

N.º 212.878 — marca: Kibel — requerente: Indústrias Químicas Santa Cruz Limitada — recorrente: Química Anônima.

N.º 261.594 — marca: Utility — requerente: Geltec Comércio e Indústria de Refrigeração Limitada. — recorrente: Sears, Roebuck Sociedade Anônima Comércio e Indústria.

N.º 317.217 — marca: Silverbrock — requerente: The Esterbrook Pen Company.

Julgo, face à homologação, de acórdão com fls. 84-95, e a homologação dada a conhecer de fls. 88, procedente a cessão e transferência da marca: Silverbrook, de Benjamin Schechter para: Esterbrook Pen Company, mantendo o despacho de fls. sendo concedida a marca em nome da concessionária, com exclusão de mimeógrafos, bobinas de papel e capas para máquinas de escrever, somar e calcular.

Expediente do Diretor Geral

RIO, 28 DE ABRIL DE 1966

Averbação de contrato de patente:

Indústria Yorkshire do Brasil Sociedade Anônima — Artefatos de Ligas de Cobre — no pedido de averbação de contrato da patente 29786 — privilégio de invenção. — Averbe-se o contrato de exploração para fins de anotação, ressaltando-se que o prazo de vigência da patente terminou aos 21-2-957.

Notificação

É convidado Johnson & Johnson, a comparecer a este Departamento, a fim de dizer o que for do seu interesse no tocante a denúncia para o cancelamento da patente 62044

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N.º 122.827 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a filtros de ar — privilégio de invenção — requerido por Indústrias York Sociedade Anônima Produtos Cirúrgicos dentro do prazo de sessenta dias.

Exigência

Moreira Freire da Silva — impugnante do termo 359.986 — marcas Verde Mar — Preste esclarecimento em face do parecer da Divisão Jurídica.

Térmo: 344.617-A — José da Costa Saraiva. — Cumpra a exigência. Térmo: 357.473 — Morcilo & Bisquelo Ltda. — Cumpra a exigência. Térmo: 455.043 — Oswaldo Chateaubriand — Cumpra a exigência.

Diversos

Raphael Lange — declara a desistência do recurso interposto ao deferimento do termo 273.441 — mar-tência do recurso interposto à vista ca: Apiserum. — Anote-se a desis-dos documentos hábeis.

Reconsideração de despacho:

Legião da Boa Vontade — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 427.052 — marca: Mensagens de Amor Universal — Luís Goulart — Nos termos do parecer da Divisão Jurídica, reconsidero o despacho concessivo do registro para o fim de indeferir o pedido, baseado no artigo 96 do Código da Propriedade Industrial.

### EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL, RETIFICADO

RIO, 28 DE ABRIL DE 1966

### DESPACHOS EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O Senhor Diretor Geral negou acolhimento ao pedido de reconsideração apresentado no processo abaixo mencionado a fim de confirmar a decisão anterior.

Térmo: 455.049 — marca: Rainha das Flores — requerente: Ivan Lôbo Teixeira de Barros. Reconsideração Indústria de Sabonetes e Permura-rias Memphis Ltda.

Os interessados poderão obter vista dos processos respectivos no Setor de Vista e Informações do Departamento.

### EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES

De 28 de abril de 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29-12-61

e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de 60 dias na forma do parágrafo único do art. 33 do Código da Propriedade Industrial para que sejam expedidas as respectivas cartas patente.

Privilégio de invenção deferidos:

N.º 96.791 — Processo e dispositivo de aumento da resistência a patinagem e do agarramento de pneumáticos de veículos motorizados — Sergius Erdelyi e Max Stern.

N.º 105.333 — Acionamento das rodas dianteiras em veículos automotores — Auto Union GMBH.

N.º 112.847 — Uma roda para veículos e processo de fabricá-la — Notal Tire Co.

N.º 119.347 — Dreno para tanque com fundo em formato de prato — Pfaudler Permutit Inc.

N.º 120.814 — Aperfeiçoamentos referentes a pás de turbinas palhetas e similares — Rolls Royce Limited.

N.º 121.583 — Aperfeiçoamentos em aparelho de segurança para freios hidráulicos — Mario Evaristo Stangherlini.

N.º 122.192 — Alavanca de freio manual tipo caçaca — Rockwell Standar Corp.

N.º 122.314 — Rolls Royce Limited e Joseph Lucas Industries Limited.

N.º 122.330 — Maximo Porta.

N.º 122.346 — Deripo S. A. Ind. e Comércio — Original disposição em prendedor de calotas para veículos.

N.º 122.410 — Aperfeiçoamentos em material cerâmico e método de produção — General Electric Co.

N.º 122.495 — Disposição coaxial de gerador e ventilador em motores de combustão — Auto Union G. M. B. H.

— Inpasa S. A. Indústria Nacional de Autopeças.

N.º 122.909 — Nivelador automático para uma estrutura de carga e descarga para aviões — Stanray Corp.

N.º 122.891 — Acumulador de energia solar de grande potência para usos múltiplos — August Dellac.

N.º 122.892 — Aperfeiçoamentos em mecanismo lubrificador de pino de virabrequim de motor de combustão interna — Marukyu Ind. de Máquinas Agrícolas Ltda

N.º 122.894 — Aperfeiçoamentos em virabrequim montável — Marukyu Indústrias de Máquinas Agrícolas Ltda.

N.º 123.434 — Aperfeiçoamentos na fabricação de polias e polias assim fabricadas — Erik Victor Emil Rober Christensen.

N.º 123.440 — Aperfeiçoamentos em ou referentes a bombas de injeção de combustível — Simms Motor Units Limited.

N.º 123.851 — Uma Ipaca de apoio elevatória destinada a cavalos mecânicos para manobra de semi reboques — Antônio Sepulveda e Souza.

N.º 123.927 — Aperfeiçoamentos em correias trapezoidais — Pirelli Societa Per Azioni.

N.º 123.932 — Aperfeiçoamentos nas correias trapezoidais — Pirelli Societa Per Azioni.

N.º 124.000 — Rodeiro dianteiro de veículo automóvel — Regie Nationale des Usines Renault.

N.º 124.288 — Aperfeiçoamentos realizados em carburadores providos de um dispositivo de partida a postigo descentrado — Societe Industrielle de Brevets et D'Etudes S. I. B. E.

N.º 124.482 — Us supoter auxiliar para excesso de carga em veículos — William Royal Welch.

N.º 125.066 — Processo de fabricação de chapas de fibras e produtos resultantes — Johns Manville Corp.

N.º 125.397 — Bombas de suprimento variável — C. A. V. Limited.

N.º 127.287 — Matrizes de corrugamento — Amp Incorp.

N.º 127.355 — Máquina levantadora de elevadora — Derio Ilari e Pedro Saugueiro.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem do direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre atuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
<i>Capital e Interior:</i>	<i>Capital e Interior:</i>
Semestre . . . Cr\$ 6.000	Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano . . . . . Cr\$ 12.000	Ano . . . . . Cr\$ 9.000
<i>Exterior:</i>	<i>Exterior:</i>
Ano . . . . . Cr\$ 13.000	Ano . . . . . Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

N.º 127.362 — Dispositivo que assegura a estanqueidade do circuito hidráulico de resfriamento dos motores — Regie Nationale des Usines Renault.

N.º 127.656 — Estojo para dispositivo gravador e reproduzidor de som e para fita magnética sem fim e mecanismo de reprodução de tradução e de circulação de uma fita magnética sem fim — Audio Mechanical Devices Inc.

N.º 128.028 — Um distribuidor de refrigerantes — William Harrison Jacobs.

N.º 128.267 — Cerâmicas resistentes a oxidação e processo de fazer as mesmas — The Carborundum Co.

N.º 128.457 — Uma disposição de circuito para prover amplificação linear de sinais analógicos — The National Cash Register Co.

N.º 129.045 — Elemento de material espumoso duro a formação de superfícies Karl Karner.

N.º 129.546 — Força de aperto — Jordan Homer Stover III.

N.º 130.381 — Processo e meio para produzir corpos semicondutores e semelhantes — Philco Corp.

N.º 131.331 — Processo e aparelho para fundição em coquilha — National Lead Co.

N.º 131.485 — Mecanismo para montar moldes de caixa de máquinas demoldar — Aktiebolaget Malcus Holmquist.

N.º 131.549 — Folha de registro e transferência sensível a pressão — The National Cash Register Co.

N.º 132.067 — Uma instalação refrigerada para armazenar material liquefeito normalmente gasoso — Chicago Bridge & Iron Co.

N.º 132.110 — Sistema para lubrificação de turbocarregadores — Caterpillar Tractor Co.

N.º 132.250 — Bomba eletromagnética para elevar água e outros líquidos — Roque Martin.

N.º 132.476 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a produção do aço — Richard Thomas & Baldwins Limited.

N.º 132.537 — Nóvo de terminal de bateria de automóveis — Manuel Kullock.

N.º 132.640 — Processo de controlar um processo de fabricação industrial — Universal Oil Products Co.

#### Exigência

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 134.497 — Ricardo Brauer Filho.

N.º 133.904 — Willys Motors Inc.

N.º 132.945 — Luiz de França Roland.

N.º 130.966 — Electrolux Corp.

N.º 133.500 — Gil Rossoni.

N.º 134.039 — Dunlop Rubber Co. Limited.

N.º 134.239 — Great Lakes Carbon Corp.

N.º 134.629 — Cia. Geral de Indústrias.

N.º 135.021 — J. Stone & Co. Deptford Limited.

N.º 135.058 — Silvio Vincent

N.º 137.081 — Luciano Daniel Fivre Rampant.

N.º 137.485 — Indústrias Brasileiras de Lápis Fritz Johansen S. A.

N.º 152.053 — Izumino Hakida e Nelson Duarte de Almeida.

N.º 153.815 — Itaplast Ind. de Artefatos Plásticos Ltda.

N.º 158.308 — Adelino Corrêa da Costa.

N.º 139.310 — Pireli Società Per Azioni.

N.º 136.716 — Ernesto Rothchild S. A. Ind. e Comércio.

N.º 135.702 — Copar S. A. Indústrias de Resinas Estruturadas.

N.º 128.728 — Chadbourn Gotham Inc.

N.º 127.820 — Darcy Mendes Domenici.

N.º 116.214 — Fábricas Germa de S. A.

N.º 108.400 — Indústria Brasileira de Auto Partes Ltda.

N.º 106.889 — Bata Shoe Co. Of Canada Limited.

N.º 106.715 — Giordano Bruno Bismarck.

Ezio de Mello Prandine (opponente do termo 158.535) — Pague a taxa.

N.º 158.535 — Antônio Francisco Rodrigues dos Santos.

Cia. Teperman de Estofamento (opponente do termo 136.941) — Pague a taxa.

N.º 136.941 — Molas no Saí S. A.

Walita S. A. Eletro Indústria (opponente do termo 135.630) — Pague a taxa.

N.º 135.630 — João Roberto Massena da Silva.

Walita S. A. Eletro Indústria (opponente do termo 135.607) — Pague a taxa.

N.º 135.607 — Johann Glockshuber.

Indústrias Brasileiras de Lápis Johansen S. A. (opponente do termo 135.583) — Pague a taxa.

N.º 135.583 — Lápis Johann Faber Ltda.

Walita S. A. Eletro Indústria (opponente do termo 135.082) — Pague a taxa.

N.º 135.082 — General Electric Co.

## Imposto de Renda

LEI N.º 4.862 - DE 29-11-1965

Altera a legislação do imposto de renda, adota diversas medidas de ordem fiscal e fazendária e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO N.º 954

PREÇO: Cr\$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sed. do D. I. N.

N.º 134.660 — Ind. e Comércio Luiz XV S. A.

N.º 133.566 — Romeo Scarioni. Prestamp S. A. Embalegens Indústria e Comércio (opoente do termo 133.486) — Pague a taxa.

N.º 133.486 — American Flange & Manufacturing Co. Inc.

N.º 124.419 — Guy Frederic Rigondaud.

N.º 122.417 — Inventio Aktiengesellschaft.

N.º 132.923 — Nivelador Servo ativável para o contróle das molas pneumáticas de suspensão de veículos — Fábrica Italiana Magneti Marelli S. P. A.

Modelo de utilidade deferido:

N.º 123.815 — Carroceria monobloco para veículos — Moplast Moldagens de Plásticos Ltda.

N.º 122.259 — Novo modelo de óculos com lentes encaixáveis em rasgos no alto da frente da armação — João Paulo Araujo.

Privilégio de invenção indeferido:

N.º 127.886 — Uma nova argamassa com propriedades fulgurantes — Henrique Tavares da Silva.

N.º 129.777 — Processo de fabricação de aquários ou vasos análogos com vidros planos — Ivan Froes Azambuja.

Modelo de utilidade indeferido:

N.º 130.667 — Bucha para paredes pisos e tetos fixáveis por dilatação proporcionada por torção do seu eixo — Armando Marchiori.

Gerard Fritsch (opoente do termo 130.922) — Pague a taxa.

N.º 130.922 — Dresser Industries Inc.

Prestamp S. A. Embalagens Indústria e Comércio (opoente do termo 129.002) — Pague a taxa.

N.º 129.002 — C. A. Greiner & Soehne K. G.

Indústria e Comércio Pissolli S. A. (opoente do termo 128.977) — Pague a taxa.

N.º 128.977 — Northon Ind. de Capotas e Estofamentos para Veículos Ltda.

Tecnal S. A. Equipamentos e Acessórios para Lubrificação (opoente do termo 124.997) — Pague a taxa.

N.º 124.997 — Fábrica Nacional de Acessórios para Lubrificação Ltda.

Macan Ind. e Comércio Ltda. e Walita S. A. Eletro Indústria (opoentes do termo 116.344) — Paguem as taxas.

N.º 116.344 — Alcídio Sanchez. N.º 126.713 — Dynamic S. A. Ind. e Comércio.

N.º 127.714 — Holger Erik Olavika.

N.º 128.202 — Ind. Bralin de Auto Partes Ltda.

N.º 135.325 — Caterpillar Tractor Co.

N.º 135.405 — Lésona Corp.

N.º 130.656 — Henkel & Cie G. M. B. H.

N.º 131.146 — Tetuo Yoshino. N.º 135.017 — Caterpillar Tractor Co.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE PESQUIZAS

De 28 de abril de 1966.

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29 de dezembro de 1961, e mais 10 dias para eventuais juntadas de reconsideração, e do mesmo não tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 452.958 — Orós — Classe n.º 41 — Requerente — Raimundo Cardoso Ferreira.

N.º 466.771 — Guacyara — Classe 44 — Requerente — Guacyara Moderna Churrascaria Limitada.

N.º 468.457 — Catiapua — Classe 16 — Requerente — Gonzelez & Leitão, Construções Ltda.

N.º 474.960 — Ammann — Classe 6 — Requerente — U. Ammann A. G.

N.º 476.915 — Dempster Dinosaur — Classe 6 — Requerente — Dempster Brothers, Inc.

N.º 478.995 — Adonis — Classe n.º 24 — Requerente — Flavio Lopes de Azevedo.

N.º 482.362 — Ziño — Classe n.º 21 — Requerente — Empreendimentos Zino Turismo Comércio e Indústria Ltda.

N.º 482.391 — Visil — Classe n.º 46 — Requerente — Herbert Schwabroh.

N.º 482.420 — Miss Nelly — Classe 21 — Requerente — Giuseppe Ravagnan.

N.º 482.421 — Lady Ayla — Classe 21 — Requerente — Giuseppe Ravagnan.

N.º 482.743 — Tirptamin — Classe 3 — Requerente — Farmiatria do Brasil S. A. — Produtos Químicos e Biológicos.

N.º 483.065 — Fox — Classe 35 — Requerente — Cia. Calçados Fox.

N.º 483.066 — Fox — Classe 39 — Requerente — Cia. Calçados Fox.

N.º 478.507 — Dilican — Classe n.º 3 — Requerente — UBC — Union Chimique-Chemische Bedrijven.

N.º 482.863 — Virva — Classe n.º 26 — Requerente — Virva Artefatos de Madeira e Plásticos Ltda.

Nome comercial deferido:

N.º 479.023 — Organização Caçula de Pneus Ltda. — Reque-

rente — Organização Caçula de Pneus Ltda. — Art. 109 n.º 3 do Código.

Título de estabelecimento deferido:

N.º 482.384 — Edifício Presidente Janio Quadros — Classe 33 — Requerente — Construtora Presidente S. A. — Art. 117 n.º 4 do Código.

Exigências

Minnesota Manufatureira e Mercantil Ltda. — No pedido de averbação de contrato no registro n.º 286.310 — Cumpra a exigência.

N.º 474.023 — Ozorio Ribeiro — Cumpra a exigência.

N.º 483.306 — Livraria Editora Imperial Ltda. — Cumpra a exigência.

N.º 483.321 — Aru Baptista de Andrade — Cumpra a exigência.

Diversos:

N.º 472.426 — Máquinas e Equipamentos Mello Ltda. — Prossiga-se incluindo a classe 15 e substituindo a classe 50 pela classe 35 e com os exemplares novos título.

N.º 473.638 — Fred H. Cox & Cia. Ltda. — Prossiga-se com os novos exemplares substituindo a classe 50 pela classe 38 título de estabelecimento.

N.º 473.639 — Fred H. Cox & Cia. Ltda. — Prossiga-se com os novos exemplares e substituindo a classe 50 pela classe 38 título.

N.º 480.053 — J. Braz de Souza — Prossiga-se na classe 8.

N.º 486.202 — Pavimentadora Santo Amaro Ltda. — Prossiga-se na classe 38.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES RE-PUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Rio, 28.4.1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais dias para eventuais juntadas de recursos e do mesmo não tendo se valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas Deferidas:

Térmos:

N.º 436.257 — Don Cicillo — Classe 43 — Requerente — Francisco Mazza.

N.º 455.145 — Servitec — Classe 16 — Requerente — Servitec Serviços Técnicos de Engenharia S.A.

N.º 466.300 — Hartem — Classe 5 — Requerente — Hartem Tratamentos Térmicos de Metais S.A.

N.º 466.302 — Hartem Tratamentos Térmicos de Metais S.A.

N.º 467.491 — Marcu — Genta — Classe 14 — Requerente: Casa Gemta S.A. Indústria e Comércio de Vidros.

N.º 469.076 — Marca Bar's Leak — Classe 1 — Requerente — Jamar Comércio, Indústria e Importação Limitada.

N.º 470.602 — Micalam — Classe 4 — Requerente — Micalam Indústria e Comércio de Mica e Micanite Ltda.

N.º 470.623 — Alveocid — Classe 3 — Requerente — A. S. Cortês & Cia. Ltda.

N.º 470.921 — Rosa Negra — Classe 48 — Requerente — Detergentes Indústrias Lubrifil Ltda.

N.º 471.008 — Brosol — Classe 21 — Requerente: Indústria e Comércio de Peças para Automóveis Brosol Limitada — Com exclusão de alavancas de câmbio.

N.º 472.101 — Marinez — Classe 36 — Nicola Tahan.

N.º 482.378 — Concordia — Classe 2 — Requerente — Produtos Veterinários Concordia Ltda.

N.º 482.109 — Sodiscar — Classe 41 — Requerente: Sodiscar Sociedade Distribuidora de Carnes Ltda.

N.º 482.946 — Urubatan — Cl. 44 — Requerente: Walter Polloni.

Título de Estabelecimento Deferido:

N.º 470.978 — Elsa Modas — Cl. 13 e 35 — Requerente: A. Pinto de Almeida — Artigo 117 n.º 1 do Código, e sub-juindo-se a classe 15 para classe 13.

Exigências

Térmos:

N.º 483.175 — Cia. Brasileira de Motores — Cumpra a exigência.

N.º 486.342 — Alberto Barradea Gules — Cumpra a exigência.

N.º 739.528 — Luiz Debize e Roberto Luiz da Cruz Debize — Cumpra a exigência.

Diversos

Térmos aguardando anterioridades: N.º 464.456 — Barry Barnet Biron. Helso Guedes da Costa.

Diversos

Térmos aguardando anterioridades: N.º 454.456 — Barry Barnet Biron — Helso Guedes da Costa — Eduardo Martinielli — Carlos Peretra Ramos.

N.º 480.314 — Djerje I. Wehbe: Hanna; Ibrahim; El Dignam.

N.º 477.793 — Discos R.G.E. Limitada.

N.º 480.543 — Azoliva S.A. Importadora e Exportadora de Oleos Comestíveis e Derivados.

N.º 483.913 — José Lisita Rodrigues.

Prorrogação de registros

Foram mandados prorrogar os seguintes processos abaixo mencionados:

N.º 706.963 — São Vicente — Classe 8 — Requerente: Ótica São Vicente Ltda.

N.º 712.473 — Labor — Classe 17 — Requerente: João José Martins de Freitas.

N.º 734.014 — Enceradeira Bandeirante Mirim — Classe 8 — Requerente: Fábrica de Enceradeira Comercial Bandeirante Ltda.

N.º 734.594 — Tuyango — Classe 1 — Requerente: Tuyango Sociedad Anonima Industrial y Comercial.

N.º 734.609 — Philip Morris — Cl. 44 — Requerente: Philip Morris Incorporated.

N.º 734.851 — B & R — Classe 8 — Requerente: Bopp & Reuther G. M. B. H.

N.º 740.095 — Sionl — Classe 41 — Requerente José Wilton Carneiro Grilo.

N.º 740.440 — Tonarec — Classe 3 — Requerente: Recordati Laboratório Farmacológico S.P.A.

N.º 727.538 — Sopatec — Classe 22 — Requerente: Sopatec — Sociedade Paulista de Tecidos Ltda.  
 N.º 739.508 — Masetti — Classe 44 — Requerente: Casa Masetti S.A. Indústria e Comércio.  
 N.º 739.517 — Masetti — Classe 35 — Requerente: Casa Masetti S.A. — Indústria e Comércio.

**Marca indejerida**

Térmo. n.º 464.679 — Marca Marcia — Classe 41 — Requerente: Diniz Cavalcanti. — Republicado por ter saído com incorreção o número do térmo.

**Oposições**

Metalúrgica Triângulo S.A. (oposição ao térmo n.º 134.497).  
 Cunha & Cosentine (opoente do térmo n.º 133.904).

Brinquedos Bandeirante S.A. (oposição ao térmo n.º 132.945).  
 Multibras Ind. de Aparelhos Domésticos Ltda. (oposição ao térmo número 134.629).  
 Weston Ind. Central Elétrica Ltda. (oposição ao térmo n.º 135.021).  
 Jaures Paulo Feghalli (oposição ao térmo n.º 132.079).

João Amaral Gomes (oposição ao térmo n.º 137.081).

Lápis Johann Faber Ltda. e Cia. de Canetas Compactor (oposições ao térmo n.º 137.485).

Lídice S.A. Ind. e Comércio de Plásticos (oposição ao térmo número 152.053).

Manufatura de Brinquedos Estrela S.A. (oposição ao térmo número 153.815).

Malharia I-mãos Daher S.A. (oposição ao térmo n.º 128.728).

Dabl Ind. Brasileira de Aparelhos Dentários S.A. (oposição ao térmo n.º 127.820).

Indústrias Villares S.A. (oposição ao térmo n.º 122.417).

International Vulcanizing Corp. (oposição ao térmo n.º 106.889).

Tranquillo Giannini S.A. Ind. de Instrumentos de Cordas (oposição ao térmo n.º 106.715).

Ezio de Mello Frandine (oposição ao térmo n.º 158.535).

Cia. Teperman de Estofamentos (oposição ao térmo n.º 136.941).

Walita S.A. Eletro Ind. (oposição ao térmo n.º 135.630).

Walita S.A. Eletro Ind. (oposição ao térmo n.º 135.607).

Indústrias Brasileiras de Lápis Fritz Johansen S.A. (oposição ao térmo n.º 135.583).

Walita S.A. Eletro Ind. (oposição ao térmo n.º 135.082).

Udo Altenburg (oposição ao térmo n.º 134.476).

Giuseppe Micheloni (oposição ao térmo n.º 134.660).

Nilson Mocina Galhardo (oposição ao térmo n.º 133.566).

Prestamp S.A. Embalagens Ind. e Comércio (oposição ao térmo número 133.486).

Gerard Fritsch (oposição ao térmo n.º 130.922).

Prestamp S.A. Embalagens Ind. e Comércio (oposição ao térmo número 129.002).

Ind. e Comércio Pissolli S.A. (oposição ao térmo n.º 128.977).

Comissão Nacional de Energia Nuclear (oposição ao térmo n.º 134.669).

# ARQUIVOS DO

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasado: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

**A VENDA:**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

## OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	II	Trabalhos Diversos .....	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250
XXIX	III	Réplica .....	120	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos .....	700
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos .....	400
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos .....	1.000	XL	II	Trabalhos Jurídicos .....	400
XXXIII	II	Trabalhos Jurídicos .....	1.000	XL	III	Trabalhos Jurídicos .....	1.000
				XLII	I	Limites Interestaduais .....	1.000

**A VENDA:**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata, o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO N.º 125 991

De 19 de janeiro de 1961

Requerente — Institut Français du Pétrole, Des Carburants et Lubrifiants — Francês.

Título — Processo de transmissão simultânea por sódio a um posto centralizado de informações procedentes de várias estações e aparelhagem para a execução deste processo.

### Pontos característicos

1.º Processo de transmissão simultânea, a uma estação central, de séries de informações elementares procedentes de diversos aparelhos de medição afastados deste, caracterizado pelo fato de consistir em medir cada informação elementar, por uma grandeza elétrica e transmitir em forma codificada por meio de impulsos essas informações elementares por ciclos sucessivos à estação central, compreendendo cada ciclo um único elemento de informação procedentes de cada aparelho.

2.º Processo de transmissão, por uma estação central, a diversos aparelhos afastados deste, de várias séries de ordens elementares, sendo cada série de ordens destinada a um aparelho diferente, caracterizado pelo fato de consistir em transmitir essas ordens elementares em forma codificada por meio de impulsos em ciclos sucessivos, compreendendo cada ciclo uma única ordem elementar de cada série.

3.º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a codificação e a transmissão à estação central em forma codificada, das informações procedentes dos diversos aparelhos são comandadas por impulsos de interrogação emitidos pela estação central e recebidos por adequados receptores de impulsos cada um eletricamente conectado a pelo menos um aparelho.

4.º Processo de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de que a afectação, a cada um dos aparelhos de medição, de um impulso particular de interrogação de ciclo é efetuada por meio de matrizes de seleção providas em cada receptor e na estação central e funcionando em sincronismo de maneira que cada uma das matrizes atribua o mesmo número de ordem a cada impulso de interrogação determinado.

5.º Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado por ser sincronização do funcionamento das matrizes de seleção obtida em se associando, ao impulso recebido pela primeira casa da matriz de

seleção da estação central, um impulso suplementar produzido no intervalo normal entre o referido impulso e o seguinte, e em se suprimindo, na sucessão de impulsos recebidos pelos diversos receptores de impulsos, todo impulso suplementar ocorrente no intervalo normal entre o impulso recebido pela primeira casa da matriz do referido receptor, e o impulso seguinte.

6.º Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que a codificação de grandeza elétrica e ser transmitida por um aparelho afastado, é efetuada por meio do intervalo de tempo que separa um impulso-resposta do impulso de interrogação que comandou a referida codificação, definindo o valor máximo desse intervalo o período de codificação.

7.º Processo de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de que a transmissão dos impulsos ocorre pelo rádio após modulação por uma frequência portadora e de que cada receptor de impulsos, conectado a um ou diversos instrumentos de medição, está associado a uma estação de rádio emissora e receptora, emitindo as diversas estações a mesma frequência e recebendo as ondas de rádio na frequência de emissão do posto central adaptado para receber a frequência única à qual estão ajustados os emissores nas diversas estações.

8.º Processo de acordo com os pontos 6 e 7, caracterizado pelo fato de que a rádio transmissão ocorre por meio de uma mesma frequência portadora empregada pelas diversas estações assim como na estação central, as quais estão além disso providas de dispositivos que só permitem a emissão por uma estação qualquer após recepção do impulso de interrogação por todas as estações, sendo a recepção dos impulsos então bloqueada nas estações pelo menos até o instante correspondente ao final do período de codificação acrescentado do retardamento de trânsito das ondas de rádio em uma distância correspondente à diferença entre as distâncias que separam a estação central respectivamente da estação mais afastada e da estação mais próxima, e sendo a recepção dos impulsos-resposta bloqueada na estação central a partir do instante correspondente ao final do período de codificação acrescentado do retardamento de trânsito das ondas de rádio da estação mais afastada da estação central até esta.

9.º Processo de acordo com o ponto 8, caracterizado por ser a recepção de impulsos bloqueada

somente nas estações e substancialmente até o momento em que um novo impulso de interrogação é emitida pela estação central.

10. Processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o número de impulsos de cada ciclo excede em pelo menos um unidade o número de aparelhos, sendo o impulso suplementar de cada ciclo empregado para efetuar a sincronização.

11. Processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o número de casas das matrizes de seleção excede em pelo menos três unidades o número de aparelhos, permitindo um dos impulsos suplementares do ciclo efetuar a sincronização, e servindo pelo menos dois outros a dois telecomandos do conjunto de estações.

12. Processo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o bloqueio da recepção dos impulsos em cada estação durante um período compreendido no intervalo entre dois impulsos de interrogação sucessivos ocorre por meio de uma meia negativa fornecida por um búsculo monoestável acionado pelo primeiro impulso de interrogação e aplicado à saída do demodulador associado ao receptor da estação.

13. Processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que o bloqueio da recepção dos impulsos em cada estação é interrompido após a recepção do primeiro impulso de cada ciclo, definido como sendo o que precede imediatamente um impulso de sincronização, durante um período suficiente para permitir a recepção do mesmo.

14. Processo de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de que a interrupção do bloqueio da recepção dos impulsos em cada estação é efetuada em se aplicando à saída do demodulador associado ao receptor de cada estação uma meia positiva que compensa a meia negativa de bloqueio durante um período suficiente para permitir a recepção do impulso de sincronização, sendo a referida meia positiva fornecida por um búsculo monoestável acionado pela meia fornecida pela casa da matriz que recebe o último impulso de cada ciclo.

15. Processo de telecomando a partir de uma estação central de aparelhos afastados deste, por meio de impulsos de interrogação igualmente empregados para telecomandar a transmissão de informações em forma codificada à estação central, caracterizado pelo fato de consistir em prolongar os impulsos de interrogação tendo o mesmo de ordem dos aparelhos

a telecomandar, e em empregar o prolongamento desses impulsos, reconhecidos pelos receptores de impulsos aos quais estão associados os referidos aparelhos, para iniciar o telecomando destes.

16. Processo de telecomando seletivo por impulsos de interrogação emitidos por uma estação central da codificação de uma informação procedente de um aparelho e mensurável por uma tensão, caracterizado pelo fato de consistir em acionar um codificador que transforma a referida tensão em um intervalo de tempo, compreendido entre dois impulsos, que lhe é proporcional, por meio de uma meia saída de um circuito de coincidência constituindo uma casa de uma matriz de seleção tendo para número de ordem o de aparelho em questão, sendo a referida meia obtida quando o impulso de interrogação, recebido pela matriz, tem o mesmo número de ordem que tem a casa em questão.

17. Processo de decodificação em uma estação central de informações codificadas em forma de um intervalo de tempo entre um impulso de interrogação e um impulso-resposta, procedente de referidas informações codificadas de aparelhos de medição, sendo transmitidos pelo rádio, a partir de estações as quais estão associados, à estação central, caracterizado pelo fato de que o impulso de interrogação destinado a um aparelho determinado somente é transmitido ao búsculo que serve para decodificar a informação procedente do referido aparelho após um retardamento correspondente ao retardamento de trânsito da estação central à estação associada ao citado aparelho e de volta, correspondendo assim o intervalo de funcionamento do búsculo exatamente ao intervalo de tempo compreendido entre a recepção do impulso de interrogação pela mencionada estação, e a emissão, por esta, de correspondente impulso-resposta.

18. Aparelho emissor de impulsos por ciclos sucessivos de  $n$  impulsos distanciados, em intervalos regulares, a cada um dos quais é juntado um impulso de sincronização no intervalo normal entre dois impulsos sucessivos caracterizado pelo fato de compreender um gerador de impulsos regularmente distanciados, permitindo uma matriz de seleção atribuir um número de ordem a cada impulso do ciclo e compreendendo  $n$  casas das quais uma está associada a um dispositivo que produz um impulso suplementar no intervalo entre o impulso que o acionou e o seguinte, e permitindo um misturador inserir esse impulso suplementar no ciclo de impulsos fornecidos pelo oscilador.

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

29. Aparelho receptor de impulsos emitidos por ciclos sucessivos de  $n$  impulsos distanciados em intervalos regulares, a cada um dos quais é ajustado um impulso de sincronização no intervalo normal entre dois impulsos sucessivos que permitem identificar, pelo mesmo número de ordem do impulso de cada ciclo imediatamente precedente, o impulso de sincronização, caracterizado pelo fato de compreender uma matriz de seleção de  $n$  casas, afectando um número de ordem a cada um dos  $n$  impulsos de cada ciclo, de qual uma das casas está associada a um dispositivo que produz uma ameaça negativa no intervalo de tempo correspondente à recepção do impulso de sincronização de maneira a suprimir a este de cada vez que o mesmo é atribuído à mencionada casa.

20. Matriz de seleção de impulsos permitindo distribuir os impulsos sucessivos de uma sequência de impulsos regulares distanciados em ciclos de  $n$  impulsos, e identificar cada impulso em um ciclo por um número de ordem, caracterizada pelo fato de compreender  $n$  circuitos de coincidência cada um alimentado por duas ameaças procedentes uma de um dos braços de uma série de braços associados a um divisor de impulsos por  $m$  e a outra de outros braços de uma série de braços associados a um divisor por  $p$ , sendo o produto  $mp$  igual a  $n$ ,  $m$  e  $p$  números primos entre si, sendo cada circuito de coincidência acionado somente quando são concomitantes as duas ameaças que o mesmo recebe.

21. Dispositivo de codificação de informações elementares fornecidas por um aparelho e mensuráveis por uma tensão, caracterizado pelo fato de compreender um dispositivo interruptor eletrônico comandado pela ameaça procedente da casa de uma matriz de seleção que recebe impulsos de interrogação tendo o mesmo número de ordem do aparelho em questão, e associado a uma capacidade carregada progressivamente ao estar o dispositivo interruptor em regime de condução e em que potencial decarga, crescente proporcionalmente à duração da condução, é em cada instante comparado à tensão que mede a informação elementar por meio de um comparador acionando um gerador de impulsos que fornece um impulso-resposta de cada vez que o potencial de carga da capacidade se torna igual à tensão que mede a informação elementar, esse impulso-resposta, que detém imediatamente o funcionamento do interruptor sendo assim separado do impulso de interrogação correspondente por

um intervalo de tempo proporcional à tensão que mede a informação elementar.

22. Processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que a codificação da grandeza elétrica, a ser transmitida a partir de um aparelho afastado, é efectuada por meio do intervalo de tempo que separa um impulso-resposta de um impulso de início de codificação comandado pelo impulso de interrogação correspondente.

A requerente reivindica também, de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 20 de janeiro de 1960, sob o n.º 816.349.

(N.º 20.111 — 26-4-66 — .... Cr\$ 10).

TERMO N.º 128.019

De 29 de março de 1961

Requerente — Sbastian Messerschmidt — Alemão.

Título — Um processo e dispositivo para retificar esferas, especialmente esferas para rolamentos de esferas.

*Pontos característicos*

1.º Processo para retificar esferas, especialmente esferas para rolamentos de esferas, dispostas em uma fenda entre corpos rotativos que executam uma rotação mutuamente relativa comunicando assim às esferas um movimento rotativo e próprio de pelo menos um dos seus eixos, caracterizado por ser comunicado às esferas pelo menos mais outro movimento rotativo, mediante um órgão acionador suplementar, em torno de um eixo, cuja direção difere da direção do eixo da direção do movimento comunicado às esferas somente pelos corpos rotativos.

2.º Dispositivo, para execução do processo de acordo com o ponto 1, consistindo em pelo menos dois corpos executando mutuamente uma rotação relativa e formando entre os mesmos uma fenda, corpos rotativos esses entre os quais estão dispostas as esferas que são retificadas durante a rotação em torno de pelo menos um dos seus eixos, caracterizado por ser o movimento suplementar executado por pelo menos uma superfície de atrito móvel posta em contato com as esferas.

3.º Dispositivo de acordo com o ponto 2, caracterizado por ser a superfície de atrito disposta de maneira móvel pelo menos aproximadamente em paralelo a pelo

menos uma das linhas laterais voltadas uma de encontro à outra, respectivamente pelo menos aproximadamente em paralelo às superfícies testeadas dos corpos rotativos.

4.º Dispositivo de acordo com os pontos 2 e 3, caracterizado por ser a superfície de atrito configurada e disposta para movimento em vaivém.

5.º Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por ser a superfície de atrito configurada e disposta para movimento retilíneo.

6.º Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por ser a superfície de atrito configurada e disposta para movimento rotativo.

7.º Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por ser a superfície de atrito áspera e geométricamente plana.

8.º Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por ser a superfície de atrito disposta de maneira tal que as esferas, no lado do ponto mais estreito, fiquem entre as áreas laterais dos corpos rotativos, e seu ponto de contato com a superfície de atrito fique, pelo menos aproximadamente, diametralmente em frente ao ponto de contato das esferas em que os corpos de rotação não executam um efeito retificador.

9.º Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por duas superfícies de atrito dispostas de maneira tal que retenham as esferas no ponto mais estreito entre as áreas laterais dos corpos rotativos, com o que as superfícies de atrito estão em contato com dois pontos diametralmente opostos das esferas.

10.º Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por duas superfícies de atrito dispostas de maneira tal que retenham as esferas no ponto mais estreito entre as áreas laterais dos corpos rotativos, com o que as superfícies de atrito entram em contato com dois pontos das esferas cuja linha de junção fica perpendicular à linha de junção dos eixos dos corpos rotativos.

11.º Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a projeção da superfície de atrito em paralelo à direção do seu movimento forma, no setor de trabalho, um ângulo de 35.º com o plano longitudinal central do corpo retificador, com o que o vértice desse ângulo fica voltado para o lado do corpo retificador.

12. Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por ser a superfície de atrito configurada ao modo de superfície de um triângulo e móvel.

13. Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por ser a superfície de atrito configurada ao modo de fita sem fim.

14. Dispositivo de acordo com o ponto 13, caracterizado por ser a superfície de atrito configurada ao modo de uma superfície paralela aos eixos de inversão da fita.

15. Dispositivo de acordo com o ponto 13, caracterizado por ser a superfície de atrito configurada ao modo de superfície perpendicular aos eixos de inversão da fita.

16. Dispositivo de acordo com o ponto 13, caracterizado por ser a superfície de atrito configurada ao modo de uma superfície inclinada em relação aos eixos de inversão.

17. Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por ser a fita guiada, nas bordas laterais, perpendicularmente ao plano de movimento.

19. Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por estarem as esferas em contato com os trechos superior e inferior da fita.

20. Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de sobreavancar a fita, na direção do seu movimento, a pelo menos um corpo rotativo, e por serem as esferas, no plano do seu movimento, introduzidas e extraídas angularmente entre a fita em relação à direção de avanço da mesma.

21. Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por estarem as esferas em contato, em dois pontos, de cada vez com uma fita sem fim, e por avançarem estas em sentidos opostos.

22. Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por ser a superfície de atrito configurada ao modo de superfície testeira de um anel rotativo.

23. Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por ser a superfície de atrito configurada ao modo de área lateral de um anel.

24. Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, em que os corpos de rotação cooperam pelas suas super-

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

fícies testeiças, caracterizado por estarem as esferas em contato com duas superfícies de atrito, configuradas ao modo de anéis concêntricos dos quais pelo menos um está em rotação.

25. Dispositivo de acordo com o ponto 22, caracterizado pelo fato de que o eixo de rotação do anel fica em um plano através do diâmetro da esfera e da área de secção transversal de pelo menos um dos corpos rotativos.

26. Dispositivo de acordo com o ponto 22 e com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o eixo de rotação do anel rotativo fica situado, pelo menos aproximadamente, perpendicularmente ao plano da secção longitudinal de pelo menos um dos corpos rotativos, e por ser a periferia dos corpos rotativos configurada de maneira tal que, no setor de trabalho, exista um espaço livre, concêntrico ao anel rotativo.

27. Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por ser o anel rotativo disposto de maneira tal que o mesmo encerre as esferas e o corpo rotativo que não executa um efeito retificador.

28. Dispositivo de acordo com pelo menos um dos pontos precedentes, caracterizado por ser o anel rotativo disposto de maneira tal que o mesmo encerre as esferas e o corpo retificador.

Finalmente, o requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 22 de outubro de 1960, sob n.º M 46 917 Ib-67a.

TERMO DE PATENTE Nº 135.887

De 23 de janeiro de 1962

Samco Holding Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Processo e aparelho para o tratamento de tecidos".

### Pontos Característicos

1 — Um processo para o tratamento de tecido tubular molhado, caracterizado por compreender: distender lateralmente o tecido até uma largura predeterminada; submeter o tecido molhado a uma primeira pressão aplicada por meio de rolos, para reduzir teor de líquido para um primeiro nível predeterminado; simultaneamente, relaxar esta primeira pressão de rolos e mergulhar o tecido em uma massa de solução de tratamento conduzindo o tecido através dessa massa de solução de tratamento enquanto uma das superfícies dimensionalmente estável; simultaneamente, remover o tecido da referida massa líquida de solução de tratamento e

submeter a mesma a uma segunda pressão de rolos, para reduzir o teor do líquido para um segundo nível predeterminado, esse segundo nível predeterminado sendo valor do que o primeiro; e aliviar o tecido dessa segunda pressão de rolos.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o tecido é feito deslocar-se numa direção geral ascendente durante a aplicação da primeira pressão de rolos, e numa direção geral descendente durante a aplicação da segunda pressão de rolos.

3 — Um processo para o tratamento de tecido tubular caracterizado por compreender a fixação do tecido numa largura predeterminada, a sujeição do mesmo a uma primeira pressão de rolos, ao alívio dessa pressão e imersão simultânea do tecido em uma massa de solução de tratamento, a condução do tecido através dessa massa de solução de tratamento enquanto o mesmo é mantido completamente mergulhado na solução, a sujeição posterior do tecido a uma segunda pressão, de rolos, e a manutenção de uma superfície do mesmo em contacto do controle, de borda a borda, com uma superfície dimensionalmente estável durante todo o período entre a aplicação da primeira e da segunda pressões.

4 — Um processo para o tratamento de tecido tubular molhado, caracterizado por compreender: fixar o tecido numa largura predeterminada; extrair o excesso de umidade do mesmo; conduzir o tecido através de uma massa de solução de tratamento; simultaneamente remover o tecido da massa de solução de tratamento e submeter o mesmo a uma pressão de rolos predeterminada; e manter uma das superfícies do tecido em contacto do controle, de borda a borda, com uma superfície dimensionalmente estável, durante as fases de tração e subsequentes.

5 — Um processo de tratamento de tecido de malha tubular, caracterizado por compreender: distender o tecido lateralmente, para fixá-lo em uma largura predeterminada e condicioná-lo uniformemente; submeter o tecido condicionado, da maneira substancialmente imediata, a uma primeira pressão de rolos, para extrair o excesso de umidade dele; simultaneamente, aliviar essa pressão e mergulhar o tecido em uma massa de solução de tratamento, conduzindo o tecido através da massa de solução de tratamento e mantendo-o com a já referida largura predeterminada; em seguida, submeter o tecido a uma segunda pressão de rolos e manter o mesmo totalmente mergulhado na dita solução, permanentemente, entre a aplicação das referidas pressões de rolos.

6 — Um processo de acordo com o ponto 5, caracterizado porque o tecido, depois de ter sido submetido à segunda pressão de rolos é exposto a correntes de ar aquecido.

7 — Um processo para o tratamento de tecido de malha tubular, caracterizado por compreender: distender o tecido lateralmente para fixá-lo em uma largura predeterminada; imediatamente depois colocar o tecido em contacto de controle de borda a

borda com uma superfície móvel mas dimensionalmente estável; em seguida, durante a operação de tratamento, manter um contacto de controle contínuo de borda a borda entre uma superfície móvel dimensionalmente estável e uma superfície do referido tecido, submetendo o tecido a uma primeira pressão de rolos e, simultaneamente, mergulhando o mesmo em uma solução de tratamento; conduzir o tecido através da referida solução enquanto é mantido completamente mergulhado nela; e completar a operação de tratamento pela remoção do tecido da solução e sujeição simultânea do mesmo a uma segunda pressão de rolos.

8 — Um processo de acordo com o ponto 7, caracterizado porque o dito contacto de controle é mantido durante a fase de deslocamento, pela sujeição do tecido, sucessivamente, a numerosas pressões de rolos de controle.

9 — Um processo de acordo com o ponto 7, caracterizado porque o tecido é recebido molhado, a primeira pressão de rolos reduz o teor do líquido do referido tecido para um primeiro nível predeterminado, a dita fase de deslocamento eleva o teor do líquido do dito tecido acima do primeiro nível predeterminado, e a segunda pressão de rolos reduz o teor de líquido do tecido para um segundo nível predeterminado.

10 — Um processo para o tratamento de múltiplas lâminas de material tubular enquanto é mantido um controle substancialmente positivo sobre as dimensões do material, caracterizado por compreender o deslocamento de uma primeira lâmina de material ao longo de um primeiro plano, enquanto esse material é distendido lateralmente para uma largura uniforme predeterminada, a colocação da primeira lâmina distendida em contacto de controle com uma superfície móvel dimensionalmente estável substancialmente logo depois da terminação da fase de distensão, o deslocamento de uma segunda lâmina de material ao longo de um segundo plano que corta o primeiro plano e ao longo de um percurso de um modo geral adjacente ao percurso da primeira lâmina, enquanto é feita a distensão lateral da segunda lâmina, para uma largura predeterminada, sendo a segunda lâmina distendida em contacto de controle com a referida superfície móvel e, simultaneamente, submetendo as lâminas a um tratamento tendente a estabilizar as dimensões do material, enquanto o dito material é mantido em contacto de controle com uma superfície móvel dimensionalmente estável.

11 — Um processo de acordo com o ponto 10, caracterizado porque o tratamento de estabilização compreende a sujeição do material a uma primeira pressão de rolos e, simultaneamente, a imersão do material em uma solução de tratamento, o deslocamento do material através da solução enquanto o mesmo é mantido completamente mergulhado nela, e, simultaneamente, a remoção do material da solução e a sujeição do mesmo a uma segunda pressão de rolos.

12 — Um processo de acordo com o ponto 10, caracterizado porque o

tratamento de estabilização compreende a sujeição do material a uma pluralidade sucessiva de pressões de rolos.

13 — Um aparelho para o tratamento de tecido, caracterizado por compreender uma pluralidade de rolos que formam um primeiro e um segundo passos, dispositivos que abrangem esses rolos e passos e formam um reservatório para conter uma massa de solução de tratamento, além de dispositivos destinados a acionar esses rolos, para deslocar o tecido em sucessão, através do primeiro passo, do reservatório e do segundo passo.

14 — Um aparelho de acordo com o ponto 13, caracterizado porque os rolos que formam o primeiro passo são dispostos de forma a fazer com que o tecido se desloque em um curso de um modo geral ascendente quando o mesmo passo através do primeiro passo.

15 — Um aparelho de acordo com o ponto 13, caracterizado porque a dita pluralidade de rolos compreende tres rolos arranjados em configuração triangular invertido e formando o primeiro e o segundo passos, esses rolos formando as paredes do dito reservatório, havendo placas de vedação montadas em contacto de vedação com os rolos, para fechar as extremidades do mencionado reservatório.

16 — Um aparelho de acordo com o ponto 15, caracterizado porque as paredes laterais e do fundo do reservatório são formadas, substancialmente em sua totalidade, pelos ditos rolos.

17 — Um aparelho de acordo com o ponto 13, caracterizado porque dois dos rolos são montados acima e separados mas em cooperação com o terceiro rolo, havendo dispositivos ajustáveis de pressão que agem sobre os dois rolos, independentemente, para manter os mesmos exercendo uma pressão predeterminada sobre o terceiro além de dispositivos destinados a acionar o terceiro rolo, os dois ditos rolos sendo acionados por intermédio de atrito com o terceiro rolo.

18 — Um aparelho de acordo com o ponto 13, caracterizado porque os rolos são dotados de camadas superficiais resilientes, de tal modo que o primeiro passo é menos resilientes que o segundo passo.

19 — Um aparelho para o tratamento de tecidos, caracterizado por compreender um primeiro passo entre rolos para receber um tecido e aplicar a ele uma pressão, um reservatório formado em parte pelo primeiro passo entre rolos e destinado a receber o tecido que passa através dele, um segundo passo entre rolos que faz parte do mencionado reservatório e é colocado de modo a receber o material conduzido através deste.

20 — Um aparelho de acordo com o ponto 19, adaptado especialmente para o tratamento de tecido de malha tubular, caracterizado por incluir dispositivos para distender lateralmente o tecido e o integrar ao primeiro passo.

21 — Um aparelho de acordo com o ponto 20 caracterizado por incluir dispositivos para receber o tecido

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

proveniente do segundo passo e para secar o mesmo.

22 — Um aparelho de acordo com o ponto 19, caracterizado porque o primeiro e o segundo passos são formados por três rolos, um deles fazendo parte de ambos os passos, esses rolos tendo camadas superficiais resilientes de dureza no durômetro predeterminada, a soma dos valores do durômetro para os rolos que formam o primeiro passo sendo maior do que a soma dos valores do durômetro para os rolos que formam o segundo passo.

23 — Um aparelho de acordo com o ponto 19, caracterizado por incluir uma pluralidade de rolos de controle montados no dito reservatório e em posição que lhes permite aplicar pressões de controle sucessivas ao dito tecido.

24 — Um aparelho de acordo com o ponto 23, caracterizado porque o fundo do dito reservatório é formado por um rolo de tratamento, e os ditos rolos de controle se apoiam para baixo no dito rolo de tratamento, para manter o tecido em contacto superficial de borda a borda com ele.

25 — Um aparelho para o tratamento de tecido de malha tubular, caracterizado por compreender um dispositivo espalhar o tecido até uma largura uniforme predeterminada, um primeiro rolo de tratamento, colocado imediatamente adjacente a extremidade de saída do dito dispositivo espalhador, para estabelecer um contacto de controle de borda e como dito tecido, um segundo rolo de tratamento, colocado de um modo geral abaixo e para a frente do primeiro rolo de tratamento e formando com ele um passo de extração através do qual o dito tecido é dirigida, esse segundo rolo de tratamento tendo uma porção de superfície superior colocada de modo a estabelecer um contacto de controle de borda a borda com o dito tecido, um terceiro rolo de tratamento colocado de um modo geral acima e para a frente do dito segundo rolo de tratamento, e formando com ele um passo de controle de impregnação, e placas de vedação presos as extremidades dos rolos de tratamento, de modo a formar um reservatório para a solução de tratamento, a dita porção de superfície superior do segundo rolo de tratamento formando o fundo do reservatório.

26 — Um aparelho de acordo com o ponto 25, caracterizado por incluir uma pluralidade de rolos de controle de diâmetro relativamente pequeno em relação ao diâmetro do segundo rolo e apoiando-se sobre a dita porção de superfície superior dele, ao longo de sucessivas linhas separadas entre os passos de extração e impregnação.

27 — Um aparelho de acordo com o ponto 25, caracterizado por incluir um raspador colocado para ficar em engajamento operativo com uma porção de superfície superior ao primeiro rolo de tratamento, e dispositivos para deslocar seletivamente o raspador, pondo-o o retirando-o do referido engajamento operativo.

28 — Um aparelho para o tratamento de múltiplas lâminas de material tubular, enquanto mantém um controle substancialmente positivo

sobre as dimensões do material, caracterizado por compreender uma superfície móvel formada de material dimensionalmente estável, um primeiro dispositivo espalhador disposto em um primeiro plano e tendo a sua extremidade da descarga imediatamente adjacente e substancialmente tangente à dita superfície móvel, dispositivos para conduzir um dispositivo espalhador mencionado, um segundo dispositivo espalhador disposto em um segundo plano que corta o primeiro plano e montado de um modo geral adjacente ao primeiro dispositivo espalhador, o segundo dispositivo espalhador tendo sua extremidade de descarga imediatamente adjacente e substancialmente tangencial à dita superfície móvel, dispositivos para deslocar uma segunda lâmina sobre o segundo dispositivo espalhador, dispositivos para submeter as lâminas transportadas para um tratamento tendente a estabilizá-las, as dimensões do material, e dispositivos para manter as lâminas do material em contacto de controle com uma superfície dimensionalmente estável, durante o tratamento de estabilização.

29 — Um aparelho de acordo com o ponto 28, caracterizado porque os dispositivos de estabilização compreendem uma pluralidade de passos entre rolos, através dos quais o material é passado em sucessão.

30 — Um aparelho de acordo com o ponto 29, caracterizado porque o dispositivo de estabilização compreende ainda elementos que abrangem dois dos ditos passos entre rolos que formam um reservatório para conter um suprimento de solução de tratamento.

31 — Um aparelho de acordo com o ponto 28, caracterizado porque as extremidades de descarga dos respectivos dispositivos espalhadores ficam substancialmente ao longo da linha de intersecção dos ditos planos.

32 — Um aparelho para o tratamento de tecidos, caracterizado por compreender três rolos arranjados de um modo geral em configuração triangular invertida e formando um primeiro e um segundo passes entre rolos, dispositivos que incluem esses rolos e os passes entre rolos que formam um reservatório destinado a conter uma massa de solução de tratamento, esses rolos formando as paredes do dito reservatório, placas de vedação sentadas em contacto estante com os ditos rolos, para fechar as extremidades dos ditos reservatório, dispositivos situados acima de dois dos ditos rolos, em posição afastada, dispositivos de pressão ajustável que agem sobre os ditos rolos, independentemente, para manter os mesmos em contacto de pressão independente predeterminado em relação ao terceiro rolo, e dispositivos para acionar os rolos, para conduzir o tecido, em sucessão, através do primeiro passo, do dito reservatório e do segundo passo, o referido dispositivo de acionamento compreendendo dispositivos para acionar o terceiro rolo, dos dois rolos mencionados sendo apoiados para rotação livre.

33 — Um aparelho para o tratamento de tecidos caracterizado por compreender uma pluralidade de rolos que formam um primeiro e um segundo passe entre rolos, dispositivos que abrangem os ditos rolos e passes e formam um reservatório para conter uma massa de solução de tratamento, e dispositivos para acionar os rolos a fim de deslocar o tecido, em sucessão, através do primeiro passe, do reservatório e do segundo passe, os ditos rolos sendo providos de camadas superficiais resilientes predeterminadas, de tal modo que o primeiro passe é menos resiliente do que o segundo.

34 — Um aparelho para o tratamento de tecido de malha tubular, caracterizado por compreender um primeiro passe entre rolos, dispositi-

vos para receber - aplicar uma pressão de rolos ao tecido, um reservatório formado em parte pelo primeiro passe e o tecido a receber o tecido que atravessa o primeiro passe entre rolos, o segundo passe entre rolos fazendo parte do reservatório e estando colocado de modo a receber o tecido deslocado através do dito reservatório, esse reservatório sendo adaptado para reter uma solução de tratamento, além de dispositivos, destinados a entregar o tecido ao primeiro passe, que compreendem dispositivos para distensão sendo colocados com a sua extremidade de descarga imediatamente adjacente a um dos rolos que faz parte do primeiro passe entre rolos, de modo a engregar tecido estendido de maneira substancialmente direta em contacto de controle de borda a borda com o primeiro rolo.

35 — Um aparelho para o tratamento de tecidos, caracterizado por compreender um primeiro passe entre rolos destinado a receber e aplicar uma pressão de rolos ao tecido, um reservatório formado em parte pelo primeiro passe entre rolos e destinado a receber o tecido que passa através do dito passo, e um segundo passe entre rolos que faz parte do dito reservatório e estão colocados de modo a receber o material conduzido através do dito reservatório, esse reservatório sendo adaptado para conter um líquido de tratamento, o primeiro e o segundo passes sendo formados por três rolos, um desses rolos fazendo parte de ambos os passes, os ditos rolos tendo camadas superficiais resilientes de dureza predeterminadas no durômetro dos rolos que formam o primeiro passe sendo maior do que a soma dos valores das durezas determinadas no durômetro para os rolos que formam o segundo passe.

36 — Um aparelho para tratamento de tecidos, caracterizado por compreender um primeiro passe entre rolos que recebe e aplica uma pressão de rolos ao tecido, um reservatório formado em parte pelo primeiro passe entre os rolos para receber o tecido que atravessa o primeiro passe, um segundo passe entre rolos que faz parte do dito reservatório, esse reservatório sendo adaptado para conter um líquido de tratamento, e uma pluralidade de rolos de controle, montados no dito reservatório e colocados de modo a fazer contacto sob pressão com um dos rolos que fazem parte do dito reservatório, de modo a aplicar sucessivas pressões de controle ao tecido conduzido através do dito reservatório.

37 — Um aparelho de acordo com o ponto 36, caracterizado porque o fundo do dito reservatório é formado por um rolo de tratamento, e os ditos rolos de controle se apoiam para baixo no dito rolo de tratamento, por gravidade, para conter o tecido em contacto de controle de borda a borda com a superfície do dito rolo de tratamento.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de janeiro de 1961.

## PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 769

Preço: Cr\$ 7

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro.

Térmo n.º 725.360, de 19-11-1965  
Arizona Pinturas Ltda  
São Paulo

**"ARIZONA"**  
Ind. Brasileira

Classe 33  
Pinturas de prédios

Térmo n.º 725.362, de 19-11-1965  
Adam Dietrich Von Bulow  
São Paulo

**"JABA"**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Pimentões e beringelas recheadas, batatas fritas, maionezas, rizotos lasanhas macarronadas, pizzas saladas, saladas diversas, feijoadas, arroz, feijão, arroz de braga bife a milaneza, bife a cavalo, a portuguesa, ravioli e churrascos

Térmo n.º 725.363, de 19-11-1965  
Imobiliária Gaiyota Ltda  
São Paulo

**IMOBILIARIA  
GAIYOTA LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 725.364, de 19-11-1965  
Calçados Ter-Bimbi Ltda  
São Paulo

**"TER-BIMBI"**  
Ind. Brasileir.

Classe 36  
Calçados

Térmo n.º 725.365, de 19-11-1965  
Ildefefer Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda.  
São Paulo

**"ILDEFER"**  
Ind. Brasileira

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, ar-mações de metal, abridores de latas arame liso ou farpado, assadeiras, aqu-carciros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bimbones; bules; cadinhos, cadeados; castiçais, col-heres para pedreiros, correntes, cabides; chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de maut, chaves de fenda, chaves igléas, cabeções, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, calete-ras, conchas, coadores; distintivos de-bradicas; enxadas, enxades, esteras, engates, esguichos, enfeites para arcos, estribos, colheres para arcos, espuma-deiras; formões; fices, ferro para cortar capim ferrolhis, facas, facões, fecha-duras ferro comum a carvão, ferutenas; funis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos,

grelhas, garfos, ganchos para quadros gonzis para darruaçens; insignias; li-mas, lâminas, liroeiros, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, dar-retas, matrizes; navalhas; puas; pás, pre-gos, parafusos, picões, porta-gelo; po-seiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros panelas, roldanas, ralos para pias, rebi-tes, regadoras; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarroilha; te-souras, talheres, athadeiras, torquize, tenazes, travadeiras, telas de arame, tor-neiras; trincos, tubos para encanamento trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verruma

Térmo n.º 725.366, de 19-11-1965  
Indústria Plástica "Arfeça" Lda  
São Paulo

**"ARFEÇA"**  
Ind. Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Artículos de material plástico e de nylon: Recipientes fabri-cados de material plástico, revestimen-tos confeccionados de substâncias ani-mais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bol-sas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de ali-mentos, caixa de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, con-chas, capas para álbuns e para livros, cálces, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartu-chos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinnas, pasinhas, garlinhos de plástico para sorvetes, for-minhas de plástico para sorvetes, discos, embrenge de material plástico, emba-lagens de material plástico para sorve-tes; estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automó-veis, massas anti-ruídos, escodores de pratos, tunis, formas para doces, fitas para bolsas, facas, guarnições, guarni-ções para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para bateadeiras de frutas e legumes, garnições de ma-terial plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, ferro laminados, plás-ticos, lancheiras, manteigueiras, malas, orinóis, prendedores de roupas, puxado-res de móveis, pires, pratos, palitei-ros, pás de cósinha, pedras, pomes, aru-gos protetores para documentos, pu-xadores de água para uso domestico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodi-nhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiro, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para serin-gas, travessas, tipos de material plás-tico sacolas, sacos, saquinhos, vasilha-mes para acondicionamento, vasos, xi-caras, colas a frio e colas são incluídas em outras classes, para borra-ba para cortumes, para marceneiros, para sapa-teiros, para vidros, pasta adesiva para material plástico e mgeral

Térmo n.º 725.367, de 19-11-65  
Fernando Alcaraz Martinez  
São Paulo

Classe 8  
Abat-jours

Térmo n.º 725.368, de 19-11-65  
Roque Martinelli  
São Paulo

**ESCRITORIO  
SÃO ROQUE DE  
CONTABILIDADE**

Classe 33  
Contabilidade de assuntos fiscais

Térmo n.º 725.369, de 19-11-65  
Mecânica José Getulio Ltda.  
São Paulo

**"JOSE GETULIO"**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas auto-móveis, auto-caminhões, aviões, amór-ecedores, avanços de câmbio, parcos, peças, braços para veículos, briele-as, carrinhos de mão e carréas, aut-omonetes, carros ambulantes, caminhões, arros, tratores, carros berços, carros, tanques, carros-irrigadores, carros, car-ças, carrocerias, chassis, chapas cir-culares para veículos, cubo de veículos, correntes para veículos, direção, deji-tadeiras, estribos, escadas rotantes, ele-vadores para passageiros e para carga, ingates para carros, eixos de direção, trechos, fronteiras para veículos, quidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motocicletas, motocargas, moto turgoes, navielas, navios, ônibus para-choques, para-lamas para-brisas, pedais, pedais, rodas para bicicletas, raios para bicile-tas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, sacos, fi-antes para veículos, varões, velocipe-des, varetas de controle do atogador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 725.370, de 19-11-65  
Restaurante Frango de Barro Ltda.  
São Paulo

**FRANGO DE BARRO**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Pimentões e beringelas recheadas, ba-tatas fritas, maioneses, rizotos, lasa-nhas, macarronadas, pizzas, saladas, sa-ladas diversas, feijoadas, arroz de bra-ga, feijão, arroz, ravioli, bife a mila-ntza, bife a cavalo, a portuguesa, gnocchi e churrascos

Térmo n.º 725.371, de 19-11-65  
Marta Paula Valente Plank  
São Paulo

**"AS ONCINHAS"**  
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Almanagues anuários, álbuns, impressos, boletins, catálogos, edições, impressas, folhetos, jornais, vros impressos, publicações impressas

orgãos de publicidade, programas ra-diolônicos e rádio-televisados, peça teatras e cinematográficas, programa: circense e revistas

Térmo n.º 725.372, de 19-11-65  
Dinar - Turismo Ltda.  
São Paulo

**"DINAR"**  
Ind. Brasileira

Classe 33  
Transporte e turismo

Térmo n.º 725.373, de 19-11-65  
M. M. Tecidos S. A.  
São Paulo

**M.M. MELHOR  
TECIDO MELHOR  
PRECO**

Classes: 33, 23, 24, 36 e 37  
Fios e linhas; tecidos; rendas; confec-ções; roupas de cama e mesa

Térmo n.º 725.374, de 19-11-65  
Arthur Shwartzbaum  
São Paulo

**"LEEROS"**  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, a percatas, anáguas, blusas, botas, borinas, blusões, bolinas, baba-louros, bonés, capacetes, cartolas, cara-pucas, casacação, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, cal-ças, camisas, camisolas, cernisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros pes, fantasias, fardas para militares, co-legiais, fraldas, galochas gravatas, gorros, logos de lingerie, laqueras, laquéas, luvas, ligas, lenços, mantós, meias, mãos, mantas, mandrão, mantilhas, pa-letós, palas, penouar, pulover, olerinas, peugas, nonches, polainas, pijamas, pu-nhos, perneiras, quimonos, regalos robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, taidas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungos, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uni-formes e vestidos

Térmo n.º 725.375, de 22-11-65  
Companhia Swift do Brasil  
São Paulo

**LEIRIA**

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Carnes frescas, carnes resfriadas, car-ne, congeladas, carnes defumadas, car-nes em conserva, linguas, miúdos, aves, peixes, mariscos, moluscos, frutas, ce-reais, legumes, verduras, extrato de carne, extrato de tomate, extrato de frutas, doces, essências alimentícias, condimentos alimentícios, gorduras ani-mais, gorduras vegetais, óleos animais, óleos vegetais, compostos animais, com-postos vegetais, manteiga, queijo, lac-ticínios em geral, margarina, açúcar, mel, chocolate, alimentos para animais, alimentos para aves, alimentos para

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 1.º do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

peixes, presuntos, produtos de salchicharia, produtos de salamarina, produtos suínos em geral, produtos suínos frescos, produtos suínos salgados, produtos suínos defumados, produtos suínos em conserva, ovos, e todos os subprodutos de tais artigos

Térmo n.º 725.376, de 22-11-65  
(Prorrogação)

Prismo Safety Corporation  
Estados Unidos da América

## PRISMO

Classe 1

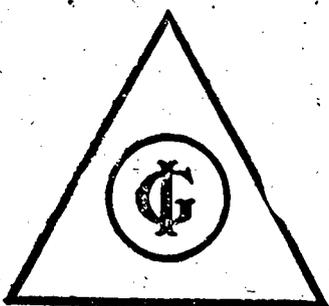
Composições de matéria usadas como revestimento na fabricação de mercados em estradas e de outros sinais e semelhantes, composições essas constituídas de tinta refletora de luz e de pequenos corpos, tais como pequenas esferas de vidro, refletores de luz

Térmo n.º 725.377, de 22-11-65  
Confecções Tomaso S. A.  
São Paulo

## CONFECÇÕES TOMASO S.A.

Nome comercial

Térmos ns. 725.378 a 725.382, de 22-11-65  
Irmãos Guimarães S. A. — Droguistas



Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaiade de zinco, abrasivos algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil ténua para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e sabonáceos, tijolos de polir e verniz

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de touca-dor, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água

para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolína, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e maquiagem, depilatórios desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz, talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para arbelizar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas, cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta líquida e tilóis para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Classe 3

Para distinguir como marca genérica: Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia

Classe 4

Aduhos, ácidos sanitários, água desinfetante e para fins sanitários, apanha-nóscas e bissetos (de goma e papel ou papelão), alcalis bactericidas, variocidas, carbofocidas, cresol, uracetabina, creozoto, desodorantes, desinfetantes, defunadores, exterminadores de pragas e nervas daninhas, esterilizantes, embrocções para animais, enxerto, farinha de ossos, fertilizantes, frotatos, formicidas, fungicidas, fumigantes, glicose para fins veterinários, guano herbicidas, inseticidas, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos desinfetantes veterinários, petróleos sanitários e desinfetantes, papel tumegatório, pó-inseticidas, parasiticidas, fungicidas, desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, germicidas, desinfetantes veterinários, naticidas, remédios orgânicos veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais para fins agrícolas, orticulais, sanitários e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais eervas daninhas

Classe 10

Para distinguir: Algodão, agulhas para injeções, aparelhos de resão arterial, aparelhos de massagem, atastadores, abre-bocas, abaixa-linguas, aparelhos para surdez, abaixa-linguas, aparelhos para surdez, afastar lábios, gengivas, agulhas, ar, seringas, aerehos elétricos, dentários, cirúrgicos e eletro-diagnósticos, bolas, ara água quente, bugias, b.turris, bombas de borracha, ara fins cirúrgicos e rotéticos, bandejas hospitalares, cânulos, conta gotas, celaiômetros, curetas, colheres cortantes, cintas abdominais, cirúrgicas para operações, termômetros, minais, estiletes, espátulas, instrumentos, velos, pinças anatômicas, pinças para macas, meias elásticas, protetores para jarçanta, armários para fins hospitalares, camas, carrinhos para transportes de doentes, mesas para clínica médica, hospitais e serra para maquiotomia

Térmo n. 725.383, de 22-11-65  
Irmãos Guimarães S. A. — Droguistas  
São Paulo

## GUIMARÃES

Classe 40

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaiade de zinco, abrasivos algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de azul ténua para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e sabonáceos, tijolos de polir e verniz

Térmos ns. 725.384 e 725.385, de 22-11-65

Laboratórios Bruneau S. A.

## LIGAUMBIL Indústria Brasileira

Classe 3

Para distinguir: Produto farmacêutico indicado na cicatrização umbelical

Classe 10

Para distinguir: Ligaduras cirúrgicas para umbigos

Térmos ns. 725.386 e 725.387, de 22-11-65

Wildama Indústria e Comércio Ltda.

## CALHAMBEQUE Indústria Brasileira

São Paulo

Classe 43

Para distinguir: Refrigerantes

Classe 41

Para distinguir: Doces de frutas, essências de frutas, frutas cristalizadas, frutas em conserva, em massa, em calda, em compota, geléias de frutas, sorvetes de frutas, suco e sumo de frutas para fins alimentares

Térmos ns. 725.388 a 725.390, de 22-11-65

Malharia Irmãos Daher Daud S. A.  
São Paulo

## VISETTA Indústria Brasileira

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroi, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, ramil, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro, veludos

Classe 24

Alamares, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins médicos, bandeirolas, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados, caas, móveis e

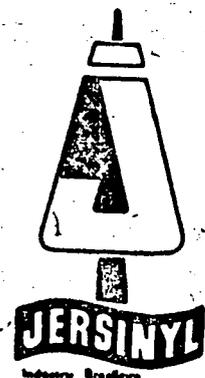
pianos, carapuças para cavalos, cor-dez, debruns, lá, fitas, torros, tranças, festão, feltro para orção, tolos, galar-detes, lamparinas, moçilas, mosquiteiros, nesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamarias, pavios, rédeas, rendas, redes, sacas, sanhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion, lã, pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, tronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha, panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalinhas (cobre-pão)

Térmos ns. 725.391 a 725.395, de 22-11-65

Rosset & Cia. Ltda.  
São Paulo



Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, livas, ligas, lenços, mantós, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, maletais, fraldas, galochas, gravatas, gorcecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, copros, jogos de lingerie, jaquetas, laqués, listós, pelis, penhoar, pulover, pelerinas, pugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 22

Fios de algodão, cânhamo, celulose, juta, lã, fios plásticos, fios de seda natural, raion para tecelagem, fios para bordar, fios para acosturar, tricotar, fios

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

para crochê, linhas de toda a espécie e fio se linhas para pesca

**Classe 23**

Tecidos para confecções e tapeçarias: algodão, cânhamo, caroá, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, linho, nylon, paco-paco, rami, raion, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos pano-couro e filô

**Classe 24**

Alamares, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis e pianos, carapuças para cavalos, cordões, debruns, lã, fitas forros tranças, festão, tetro para órgão, tofos galar-detes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, nesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamarias, pavios, rédeas, rendas redes, sacas, sinhaninhas para vestidos telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion lã pelo e fibras não incluídos em outras classes

**Classe 37**

Para distinguir roupas brancas para cama e mesa. Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guadanapos, jogos bordados, ençóis, mantas para camas, panos para cozinha, panos de prato, toalhas de rosto, e banho, toalhas para banquetes, warniões para cama, mesa e banho, toa-linhas (cobre pão)

Térmos ns. 725.396 e 725.397, de 22-11-65

Produtos Químicos "Ultrex" Ltda. São Paulo

**A E D O X  
Indústria Brasileira**

**Classe 1**

Para distinguir: Ácidos em geral, água raz, água oxigenada, alcoois, alumen alumínio em ó para pintura, alvarade-amoniaco, anti-corrosivos químicos, arsenico, azul da Prussia azul ultramar carbonatos em geral carão, cloretos em geral, corantes, cresoto para indústria dissolventes esmaltes químicos, tenol e seus derivados, fumo negro para aplicação em pinturas glicerina para aplicação industrial hidratos, hidrogênio hidroquinina, hidrosulfitos, hiposulfitos loduretos laca magnésio, materiais corantes e descolorantes nitratos exigênio potassa potassid de sódio, preparados químicos usados em laboratórios foto-gráficos produtos químicos para tirar manchas produtos químicos para pintura, reveladores fotográficos, sais quimicos usados nas industrias solução, para pratear soluções químicas para pintura e fotografias solventes sulfatos sulfitos tintas líquidas em pó e sólidas tintas preparadas para vulcanização

**Classe 16**

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blo-

cos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas água, caixas de descarga para etixos, edificações pré-moldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lames-las de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamas-sas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, par-quetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrôs

Térmo n.º 725.398, de 22-11-65  
Indústria e Comércio Ting Ltda.  
São Paulo

**C O R C Ó V A D O  
Indústria Brasileira**

**Classe 44**

Para distinguir: Cigarros

Térmo n.º 725.399, de 22-11-65  
Indústria e Comércio Ting Ltda.  
São Paulo

**E S S E E M E  
Indústria Brasileira**

**Classe 44**

Para distinguir: Cigarros

Térmos ns. 725.400 a 725.409, de 22-11-65  
Indústria e Comércio Ting Ltda.  
São Paulo

**I P E  
Indústria Brasileira**

**Classe 46**

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prussia, alvarade de zinco abrasivos algodão preparado para limpar metais detergentes, espremacetes, extrato de anil fécula para tecidos fósforos de cera e de madeira goma para lavanderias limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos líquidos mata cordu-ras para roupas e mata óleos para rou-pas oleina óleos para limpeza de car-ros, pós de branquear roupa, salicari de sódio, soda cáustica sabão em pó sabão comum sabão de esfregar e sa-ponáceos, tijolos de polir e verniz

**Classe 43**

Para distinguir: refrescos e refrigeran-tes, guaraná, gasosa, água tônica, águas artificiais, xaropes para refrescos, be-bidas espumantes, sucos e sumos de

frutas para bebidas não alcoólicas, sídes e sodo limonada

**Classe 44**

Cigarros, acendedores para cigarros, aromatizados para fumantes, bolsas para fumo, bolsas para rapé cachimbos, car-teiras para fumo, charutos, cigarreiras, cinzelos, estojos para cachimbo, filtros para piteiras, fosforeiras de bolso, is-queiros, palha para cigarros, piteiras, ponteiros de cachimbos, porta-charutos, rapé, sacos para fumo

**Classe 42**

Para distinguir: Aquardentes, aperiti-vos de frutas sem álcool, vinhos ver-vos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cer-vejas, ternet, genebra, gin, kumel, lico-res, nectar, punch, pimpermint, rhu-muth, vinhos espumantes, vinhos quinquinos e whisky

**Classe 38**

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco) álbuns para retratos e autógrafos, balões (ex-ceto para brinquedos) blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para máquinas, bobinas brochu-ras, não ampressas, cadernos de escre-ver, mapas para documentos, carteiras, caixas de papel, cadernetas, cader-nos, caixas de cartão, caixas para pa-quetaria, cartões de visitas, cartões co-merciais, cartões índices, cartões car-tolina, cadernos de papel milimetrado, em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, ca-dernos de lembrança, carretéis de pa-pelão, envelopes, envólucros para cha-rutos de papel, encardenação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papeli-nhos, papéis de estanho e de alumínio papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menus para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bo-bina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, pa-pel para embrulho, impermeabilizado, papel para encadernar, papel para es-crever, papel para imprimir, papel pa-ra-fina para embrulhos, papel celofane, papel celulosa, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar ta-paco, papelão, recipientes de papel, ro-setas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de pa-p, serpentinhas, tubos postais de cartão e hibetes de papel

**Classe 23**

Para distinguir: Tecidos em geral, te-cidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos im-permeabilizantes e tecidos de pano cou-ro e vestidos

**Classe 29**

Para distinguir: Espanadores, escovas comuns, lambazes, rolos, vassouras e vassalhos

**Classe 10**

Para distinguir: Abaga-línguas, abre-bocas, adenótomos, atastadores, agrafos, para ossos, agulhas para injeção, al-go-dão hidrófilo, alicates, amálgamas, apa-radores, aparadores para fins médico-cirúrgicos, aarelhos ara massagens, apa-relhos de pressão arterial, aparelhos de diatermia, aparelhos de raios ultra-vio-leta, aparelhos de Raio X, aparelhos de infra-vermelho, aparelhos de surdez, assentos para enfermos, ataduras bis-pedras preciosas e suas imitações, adô-rnarras para arado, grades de discos turis, cadeiras para clinica médica, ca-deiras de rodas, cambraia hidrófila, ca-nulas, cataplasmas de feltro, cera para incrustações e articulações, cera colan-te, cintas para fins clinicos, cintas um-belicais, colheres cortantes, compressas, compressas de tecidos, costótomos, cure-tas, dentes artificiais, dentaduras, de-pressores dilatadores, duchas, drenos, elevadores, espéculos, esponjas, estufas, espátulas, escapelos, escopros, extrato-res, escavadores, fios de linho para fe-ridas, facas, gachos para músculos, ce-talômetros, gazes, godivas, goivas, gês-so, grampos para suturas, guta-percha, histerômetros, irrigadores, instrumentos pós para limpeza e polimento para fins odontológicos, lixas, luvas e dedeiras de borraca, limas para ossos, lancetas, massa plástica para fins odontológi-cos, máscaras para anestesia, mesas de operações, mesas para curativos, mar-telos artificiais, perfuradores, pés e bra-ços artificiais, perfuradores ósseos, pla-cas ara obturações de canais, oreclan-nas, incels para garganta, pinças ana-tômicas, rolos cirúrgicos de lã de pau, ruje e roças para desgaste dentário, sarjadeiras, sandraca, seda e crina pa-ra suturas, sacos para gelo e bolsas para água quente, sondas, seringas pa-ra raquiocemia, termômetros, tesouras, trepanos, ventosas, verniz isolante para fins odontológicos

**Classe 2**

Adubos, ácidos sanitários, água desin-fetantes e para fins sanitários, apanha-mosca e insetos (de cama e papel) ou papelão), acaicis bactericidas, laraticidas, carrapaticidas, cresol, cresotalli-na, creozoto, desodorantes, desinfetan-tes, defunadores, exterminadores de oragas eervas daninhas, esterelhan-tes, embrocações para animais, enxe-tos, farinha de ossos, fertilizantes fos-fatos, formicidas, fungicidas, fumigan-tes, glicos para fins veterinários, gua-nos, herbicidas, insetifugos, larvicidas, microbicidas, medicamentos para ani-mais, aves e peixes, óleos desinfetantes veterinários, petróleos sanitários e desinfetantes, papel fumigatório, pós inseticidas, parasiticidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, germicidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais para fins agrícolas, hortícolas, sanitrios e veterinários sul-fatos, superfosfatos, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, ani-mais e ervas daninhas

**Classe 1**

Para distinguir: Anilinas, álcool, água-raz, alvarade, absorventes, benzina

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

corantes, cola sintética, desengordurantes, esmaltes emolientes para remoção de tintas aplicadas, impermeabilizantes, removedores, sabão para uso nas indústrias de tecidos, soda cáustica, secantes, tintas, tiner, vernizes e zarcão

Térmo n.º 725.410, de 22-11-65  
Laboratório Corti S. A.  
São Paulo

**LABORATORIO  
CORTI S/A.**

Nome comercial

Térmo n.º 725.411, de 22-11-65  
Lanchonete "Sopa Brasileira" Ltda.  
São Paulo

**SOPA BRASILEIRA**

Classe 41

Para distinguir: Lanches, refeições prontas, frituras e salgadinhos: Bolinhos, croquetes, churrascos, cuscuz, cochinhos, carnes, empadas, esfihas, kibes, omeletes, pastéis, pizzas, salsichas, sanduíches saladas sopas tortas e doces

Térmo n.º 725.412 de 22-11-65  
João Batista Capra, José Alfredo Junta,  
Natalino Marsola, Vagner Panarelo e  
José Rolim

**OS DINÂMICOS**

São Paulo  
Classe 32

Para distinguir: Almanques, agendas, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, livros, peças cinematográficas, peças teatrais, programas de televisão e revistas

Térmo n.º 725.413, de 22-11-65  
Aldo Michelato da Costa  
São Paulo

**SINFONI  
São Paulo-Capital**

Classes: 12, 23, 35, 36, 37 e 49  
Título de estabelecimento

Térmo n.º 725.414, de 22-11-65  
Bar, Restaurante e Boite Rubi Ltda.  
São Paulo

**A RAPOSA VERMELHA  
São Paulo-Capital**

Classes: 33, 41, 42 e 43  
Título de estabelecimento

"TRIL" — Transportes Rodoviários  
Ipanema Ltda.  
Guanabara  
Transportes

**Tril**

Classe 11

Para distinguir chapa de metal gradeada para auxiliar a ventilação do motor de automóveis

Térmo n.º 725.415, de 22-11-65  
Panclis Harakambo Haralanbidis  
São Paulo

**MOTO-LUX  
Indústria Brasileira**

Térmo n.º 725.417, de 22-11-65  
Empax Embalagens S. A.  
São Paulo

**HIGLOSS  
Indústria Brasileira**

Classe 38

Para distinguir: Aros para guardanapos, correspondência, blocos para áculos, blocos para anotações, calços de tipografia de papel ou papelão, cápsulas de papel, caixas de papelão, cadernetas, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas ou comerciais, cartões de visitas, envelopes, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, livros com molas, livros tisciais, mataborrão, ornamentos de papel transparente, papéis sem impressão, papelinhos, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulhar impermeabilizado, papel para encadernar, papel para imprimir, papel afinado para embrulhos, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, tubos postais de cartão

Térmo n.º 725.419, de 22-11-65  
(Prorrogação)  
Fábrica de Biscoitos Brasília Ltda.  
Rio de Janeiro

**PRORROGAÇÃO**



**Indústria Brasileira**

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, avelã, avelãs, azeite, azetonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes, gica coalhada, caninha, molho, condimentos para alimentos, corantes, chourchos, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, em-

padas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba alimentícia, croquetes, compotas, canimate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paços, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 725.418, de 22-11-65  
Térmo n.º 725.416, de 22-11-65  
Feruleia Moda Infantil Ltda.  
São Paulo

**FERLEIA  
Indústria Brasileira**

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: colchoados para camas, colchas, cobertores, esteiras, fronhas, guardanapos, toalha bordados, toalha de toalhas, lençóis, mantas para camas, para cozinha e banos, pratos, toalhas de de papel aglutinado, blocos para costura e banho, toalhas de mesa, toalhas para lavar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guardanapos para cama e mesa, toalhinhos (cobre pão)

Térmo n.º 725.420, de 22-11-65  
Companhia de Armazens Gerais  
São Luiz  
Guanabara

**São Luiz**

**Indústria Brasileira**

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-herços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desliçadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão,

locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto turgoas, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tilantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do alogador e acelerador, tróleis, tróleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmos ns. 725.421 e 725.422, de 22-11-65  
Companhia de Armazens Gerais  
São Luiz  
Guanabara

**Companhia de Armazens Gerais  
SÃO LUIZ**

Classes: 21, 33 e 38  
Título de estabelecimento  
Nome comercial

Térmo n.º 725.423, de 22-11-65  
Mesbla S. A.  
Guanabara

**PRORROGAÇÃO**

**CAPRI  
Indústria Brasileira**

Classe 9

Para distinguir: Instrumentos musicais e suas partes integrantes a saber: — acordeões, cordas para instrumentos musicais, assovios, bandolins, banjos, baterias para jazz-band, barítonos, bombardinos, bumbos, caixas de música, de órgão, de piano, cavaquinho, celos, pianos, citras, clarins, câmbolos, clarinetas, concertinas, cornetas e cornetões, cornetinas, flautas, flautins, guitarras, gaitas, harmônicas, harmônios, harpas, liras, órgãos, pandeiros, pistões, pratos de bandas, rabecas, realejos, requintas, saxofones, tambores, tamborins, tantans, taroes, timbales, trombones, trompetas, tubas, violas e violões

Térmo n.º 725.424, de 22-11-65  
Luiz Gonzaga das Neves  
Guanabara



**INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 8  
Discos gravados

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deslimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 725.425, de 22-11-65  
Joci Guimarães Cunha  
Guanabara

## SEMPRE ALERTA!



SÍMBOLO DE UMA BOA AÇÃO

Classe 33  
Operações de crédito, financiamento, incorporações, venda e distribuições de ações

Térmo n.º 725.426, de 22-11-65  
Norte Indústria e Comércio Ltda. —  
Nortit  
Pará

# «OLÁ»

Indústria Brasileira

Classe 41  
Pós para sorvetes, gemadas, pudins, bolos, gelatinas e xaropes

Térmo n.º 725.427, de 22-11-65  
Bloch Editores S. A.  
Guanabara

# Chase

Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casaco, coletes, capas, chaleiros, cacetes, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, tralhas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laçaria, luvas, ligas, lenços, mantas, meias, mantas, mantas, mandrião, mantilhas, palletas, palas, penhoar, pulover, pelotinas, pegas, puches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatas, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, tolas, ou slacks, tates, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 725.428, de 22-11-65  
Laboratório Osório de Moraes Ltda.  
Guanabara

## PRORROGAÇÃO

# Auris-Sedina

LAB. OSÓRIO DE MORAES LTDA.  
BELO HORIZONTE  
RUA MURIAE 92/98

Classe 3  
Um preparado farmacêutico indicado no tratamento das otites e suas manifestações

Térmo n.º 725.429, de 22-11-65  
Laboratório Osório de Moraes Ltda.  
Guanabara

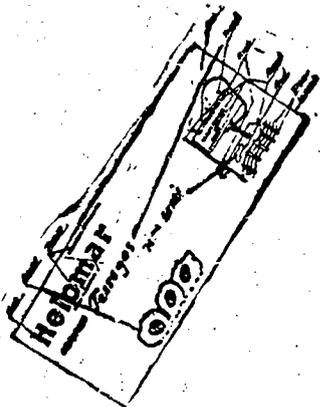
## PRORROGAÇÃO

# VERAGRIDOL

LAB. OSÓRIO DE MORAES LTDA.  
BELO HORIZONTE  
RUA MURIAE 92/98

Classe 3  
Um preparado farmacêutico indicado como regulador para senhoras

Térmo n.º 725.430, de 22-11-65  
Indústria Alimentícia Helomar Ltda.  
Rio Grande do Sul



Classe 41  
Compotas de pêssego

Térmo n.º 725.431, de 22-11-65  
São Paulo  
A Companhia Antactica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conxos

# DUBAR - Bebidas Finas

Classes: 42 e 43  
Frase de propaganda

Térmo n.º 725.432, de 22-11-65  
Companhia Progresso Nacional Indústria e Comércio  
São Paulo

# COMPANHIA PROGRESSO NACIONAL

Indústria e Comércio

Nome comercial

Térmo n.º 725.433, de 22-11-65  
Eletro Hidráulica Botafogo Ltda.  
Guanabara

# BOTAFOGO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Consertos, reformas e compra e venda de aparelhos e materiais elétricos e hidráulicos para uso domésticos

Térmo n.º 725.434, de 22-11-65  
Alfredo A. Esteves  
Guanabara

# ELETRO MECÂNICA

# ESTEVES

Classes: 6 e 8

Título de estabelecimento

Térmo n.º 725.435, de 22-11-65  
Eletro Hidráulica Botafogo Ltda.  
Guanabara

# ELETRO HIDRAULICA

# BOTAFOGO

Classes: 6 e 8  
Artigos da classe

Térmo n.º 725.436, de 22-11-65  
Pronews — Atualidades Ltda.  
Guanabara

# FIM DE NOITE

Classe 32

Programa de rádio e televisão

Térmo n.º 725.437, de 22-11-65  
Pronews — Atualidades Ltda.  
Guanabara

# FRENTE A FRENTE

Classe 32

Programa de rádio e televisão

Térmo n.º 725.438, de 22-11-65  
Pronews — Atualidades Ltda.  
Guanabara

# O DIA CARIOCA

Classe 32

Programa de rádio e televisão

Térmo n.º 725.439, de 22-11-65  
Instituto Químico Campinas S. A.  
São Paulo

## PRORROGAÇÃO

# ALCALITRAT

Instituto Químico Campinas S. A.  
Campinas — Est. S. Paulo

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado no tratamento das gastrites hiperclorídicas e suas manifestações

Térmo n.º 725.440, de 22-11-65  
Laboratório Neurosedol Ltda.  
Guanabara

# ZEPANIL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um produto farmacêutico, para ser usado sob prescrição médica; indicado como tranquilizante e sedativo do sistema nervoso

Térmo n.º 725.441, de 22-11-65  
Indústria e Comércio Wonder Ltda.  
São Paulo

## PRORROGAÇÃO

# WONDER

Indústria Brasileira

Classe 44

Artigos da classe

Térmo n.º 725.442, de 22-11-65  
Sociedade de Britagens Suassuna Ltda.  
SOCIBRIL  
Pernambuco

Sociedade de Britagens  
Suassuna Ltda. Socibril

Nome comercial

Térmo n.º 725.443, de 22-11-1965  
Recife — Autolândia Ltda.  
Pernambuco

# Recife - Autolândia

# Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 725.444, de 22-11-1965  
Perfumaria Jaqueline Ltda.  
Rio Grande do Sul

# JAQUELINE

Indústria Brasileira

Classe 43

Para distinguir: Perfume, essências, extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquilage", leplatórios, desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado bu não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lençifícios em pó pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos e cílios, saquinhos perfumado preparados em pó, pasta, líquidos e tónicos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina em umada para os cabelos e preparados para descolorir unhas cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos

Térmo n.º 725.445, de 22-11-1965  
Lavandaria do Lar Ltda.  
Rio Grande do Sul

**Lavandaria do Lar**  
Ltda:

Nome Comercial

Térmo n.º 725.446, de 22-11-1965  
Lavandaria do Lar Ltda.  
Rio Grande do Sul

**Lavandaria do Lar**

Classe 33  
Título

Térmo n.º 725.447, de 22-11-1965  
Instituto de Angeli do Brasil Produtos  
Terapêuticos S.A.  
São Paulo

**DEACILLASE**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como antiflogístico, anti-infeccioso, anti-bacteriano e mucolítico

Térmo n.º 725.448, de 22-11-1965  
Instituto de Angeli do Brasil Produtos  
Terapêuticos S.A.  
São Paulo

**DEAZIMA**  
Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como antiflogístico, anti-infeccioso, anti-bacteriano e mucolítico

Térmo n.º 725.449, de 22-11-1965  
Instituto de Angeli do Brasil Produtos  
Terapêuticos S.A.  
São Paulo

**FLOGOZIMA**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como antiflogístico, anti-infeccioso, anti-bacteriano e mucolítico

Térmo n.º 725.450, de 22-11-1965  
Instituto de Angeli do Brasil Produtos  
Terapêuticos S.A.  
São Paulo

**PROTEOZIMA**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como antiflogístico, anti-infeccioso, anti-bacteriano e mucolítico

Térmo n.º 725.451, de 22-11-1965  
Instituto de Angeli do Brasil Produtos  
Terapêuticos S.A.  
São Paulo

**MUCOZIM**  
Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como antiflogístico, anti-infeccioso, anti-bacteriano e mucolítico

Térmo n.º 725.452, de 22-11-1965  
Instituto de Angeli do Brasil Produtos  
Terapêuticos S.A.  
São Paulo

**IDAZIM**  
Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como antiflogístico, anti-infeccioso, anti-bacteriano e mucolítico

Térmo n.º 725.453, de 22-11-1965  
Instituto de Angeli do Brasil Produtos  
Terapêuticos S.A.  
São Paulo

**POLIZIMA**  
Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como antiflogístico, anti-infeccioso, anti-bacteriano e mucolítico

Térmo n.º 725.454, de 22-11-1965  
Instituto de Angeli do Brasil Produtos  
Terapêuticos S.A.  
São Paulo

**FLOGEZINA**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como antiflogístico, anti-infeccioso, anti-bacteriano e mucolítico

Térmo n.º 725.455, de 22-11-1965  
Instituto de Angeli do Brasil Produtos  
Terapêuticos S.A.  
São Paulo

**DEAZIN antibiótico**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como antiflogístico, anti-infeccioso, anti-bacteriano e mucolítico

Térmo n.º 725.456, de 22-11-1965  
Instituto de Angeli do Brasil Produtos  
Terapêuticos S.A.  
São Paulo

**FLOGENZIMA**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como antiflogístico, anti-infeccioso, anti-bacteriano e mucolítico

Térmo n.º 725.457, de 22-11-1965  
Instituto de Angeli do Brasil Produtos  
Terapêuticos S.A.  
São Paulo

**PROTEZIMA**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como antiflogístico, anti-infeccioso, anti-bacteriano e mucolítico

Térmo n.º 725.458, de 22-11-1965  
Instituto de Angeli do Brasil Produtos  
Terapêuticos S.A.  
São Paulo

**PROTEZIM**  
Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como antiflogístico, anti-infeccioso, anti-bacteriano e mucolítico

Térmo n.º 725.459, de 22-11-1965  
Ormonoterapia Richter do Brasil S.A.  
São Paulo

**CLORAMBOZIM**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado no tratamento das infecções

Térmo n.º 725.460, de 22-11-1965  
Laboratil S.A. Indústria Farmacêutica  
São Paulo

**KREBS-CYCLE**

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como energético e ativador cerebral

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 725.461, de 22-11-1965  
 Instituto de Anelli do Brasil Produtos  
 Terapêuticos S.A.  
 São Paulo

## DEAZIN

Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado como antillogístico, anti-infeccioso, anti-bacteriano e mucolítico

Térmo n.º 725.462, de 22-11-1965  
 Fiolax — Indústria de Borracha Ltda.  
 São Paulo

## FIOLAX

Classe 39

Borracha artigos de borracha para fins domésticos e industriais

Térmos ns. 725.463 e 725.464, de 22-11-1965  
 Brasil José Carlos Queirolo  
 São Paulo



TORRESMO  
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 32

Para distinguir: Almanaquês, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisionados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Classe 49

Brinquedos, passatempos e diversões em geral a saber: álbuns impressos, paracorrer e armar, quebra-cabeça, miniaturas de vens, automóveis, caminhões, tratores, bicicletas, triciclos e aviões, miniaturas de armas em geral para brincar, baralhos, bolas, peças, dados, enigmas, jogos instrutivos, boliches, painéis, piões, miniaturas de fogões, móveis de sala, cozinha e quarto, para brincar, redes, mesas, tabuleiros, jogos de cartas, mesas de bilhar, raquetes, jogos, miniaturas de armamentos e objetos usados na vida real para brinquedos, bonecos, figuras, animais para brinquedos, bichinhos de pelúcia, placas de madeira ou borracha

Térmo n.º 725.465, de 22-11-1965  
 SIFEL — Sociedade Industrial de Ferro e Ligas Limitada  
 São Paulo

## SIFEL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureaças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel e zinco

Térmo n.º 725.466, de 22-11-1965  
 Credibel S.A. Investimentos, Crédito e Financiamento  
 São Paulo

## CREDIBEL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 38

Papéis de carta timbradas, envelopes, cartões comerciais, recibos, cheques duplicatas e fichas de contabilidade

Térmo n.º 725.467 de 22-11-1965  
 Ide Indústria de Artefatos de Arame Limitada  
 São Paulo

## IDE

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 11

Artefatos de arame, tais como: gaiolas, cestas, ratoeiras e armações de arame

Térmo n.º 725.468 de 22-11-1965  
 Ide Indústria de Artefatos de Arame Limitada  
 São Paulo

## IDE — INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 725.469, de 22-11-1965  
 INTEPEL — Indústria Técnica de Peças Diesel Ltda.  
 São Paulo

## INTEPEL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6

Motores a explosão e suas partes

Térmo n.º 725.470, de 22-11-1965  
 Progresso Administração e Empreendimentos Gerais Ltda.  
 São Paulo

## PROGRESSO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 38

Papeis para carta, papeis timbrados, envelopes, cartões comerciais e de visita, recibos, duplicatas, fichas de contabilidade e cheques

Térmo n.º 725.471, de 22-11-65  
 Cereais e Mercado Novo Ltda.  
 Guanabara

## CEREAIS

## MERCADO NOVO LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 725.472, de 22-11-65  
 Cereais e Mercado Novo Ltda.  
 Guanabara

## CEREAIS

## MERCADO NOVO

Classes: 41, 42 e 43  
 Líquidos e comestíveis

Térmo n.º 725.473, de 22-11-65  
 Motorsul — Comércio de Veículos Ltda.  
 Rio Grande do Sul

## MOTORSUL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 2

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, bancos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrinhos, caminhões, carros ambulantes, aranhas, carros, tratores, carros berços, carros

tanques, carros-irrigadores, carros, carrocças, carrocerias, chassis, chapas, culares para veículos, cubos de veículo, carrinhos para máquinas de escrever, correias para veículos, direção, desl-gadeiras, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, manivelas, navios, ônibus, para-choques, motocicletas, motocargas, moto-furgões, para-lamas, para-brisa, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para ônibus, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, trilhos, trilhos, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 725.474, de 22-11-19  
 Indústria Farmacêutica  
 São Paulo



Classe 2

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, a saber: adubos, adubos artificiais para o solo, álcalis para fins agrícolas, bactericidas, ceras para enxertos, canamides de cálcio como adubo para o solo, defumadores, desinfetantes usados na agricultura e na horticultura, escórias básicas para adubos, essências para exterminar animais e plantas daninhas, extratos de quassia para fins hortícolas, fertilizantes para o solo, formicida, guano, insetifugos, massas para enxertos, pastilhas para destruir insetos, preparações para preservar o solo, preparações para destruir insetos, ervas e plantas daninhas, sais para fins agrícolas, sais para fins hortícolas, substâncias químicas para destruir insetos, ervas e plantas daninhas, venenos contra a permuta, venenos para insetos e visgos, venenos contra lagartas

Térmo n.º 725.475, de 22-11-1965  
 E-shart Corporation  
 Estados Unidos da América



Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame lizo ou farpado, assadelas, alicates, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bomboneiros, lheres para exaustores, correntes, cabides, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesas, cabeças, canecas, copos, cachepots,

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, c-lderes, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores, distintivos, do bradiças, euzadas, enxadaes, esieras, engates, esquichos, entetes para arreios, estribos, esterco para arreios, espuma ferras, torções, foices, ferro para cortar capim, terrinhos, tacas, tacões, fechaduras, ferro comum, a carvão, truteiras, lunis, lórnias para doces, treios para estradas de ferro, trideiras, gancho preihas, qartos, ganchos para queros, gonzos para carruagens, insigmas, 11 uias, lâminas, icoreiros, latas de lixo, larras, machadinhas, moias para porta, molas para venezianas, partelos, mar retas, matrizes, navalhas, ouas, pás, gre gos, parafusos, picões, porta qelo; o veiras, porma-pão, porta-loias, paliteiros, paineis, roldanas, raios para oias, em tes, regadores, serviços de chá e café, serras, serrutes, sacos, secarrolhas; e souras, talheres, talha-veiras, torquizes, tenazes, travadeiras, teia de arame, tor delras, trin-os, tubos para encanamento, trilhos para portas, tr correr, tacas, travessas, turbulhos, vasos, vasilhames, verrumas

Térmo n.º 725.476, de 22-11-1965  
(Prorrogação)  
Zair Pinto do Rêgo  
Pernambuco

## PRORROGAÇÃO



Classe 42  
Aguardente

Térmo n.º 725.477, de 22-11-1965  
Valery Perfumes do Brasil S.A.  
São Paulo



Pimenta del Este

AROMA DOS BOSQUES

LONCIERE

Classe 48

Classe 48  
Para distinguir: Perfumes, essências extratos, água de colônia, água de touca- dor, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, ban- dolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelo, creme revanescente, cremes gor- durosos e pomadas para limpeza da pele a "maquillage", lepliatórios, deso- dorante, vinagre aromático, pó de arroz

e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelras, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lenfíficos em pó pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfu me; escóvas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, prepara- dos em pó pasta, líquidos e tipos pra o tratamento das unhas, dissol- ventes e vernizes, removeidores da cuti- cula, glicerina erfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 725.479, de 22-11-1965  
Valery Perfumes do Brasil S.A.  
São Paulo



Pimenta del Este

AROMA DOS BOSQUES

LONCIERE

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências ex- tratos, água de colônia, água de touca- dor, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, ban- dolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelo, creme revanescente, cremes gor- durosos e pomadas para limpeza da pele a "maquillage", lepliatórios, deso- dorante, vinagre aromático, pó de arroz

Térmo n.º 725.478, de 22-11-1965  
Extrato de Branco Indústria e Comércio  
Sociedade Anônima

Ultrabranco  
Indústria Brasileira

São Paulo  
Classe 46

Para distinguir: Amido ani, azul da Prússia, alvaiade de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de ani, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira e goma para lavan- teria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-ordu- ras para roupas e mata-óleos para rou- pas, oleina, óleos para limpeza de car- ros, pó de branquear roupa, salicati- le, sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e sa- ponáceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmos ns. 725.480 a 725.483, de 22-11-1965  
Frederico Mentz S.A. — Comércio e Indústria  
Rio Grande do Sul



Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento me- tático, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente traba- lhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em fôlra, latão em fôlha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas magnésio, manganês, metais não traba- lhados ou parcialmente trabalhados, me- tais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel e inco

Classe 6  
Para distinguir: Máquinas para indus- trias têxteis em geral, máquinas e suas partes integrantes para fins industriais, máquinas de pressão, motores e suas partes, acessórios para automóveis, ala- vancas, alternadores, alimentadores pa- ra carburadores, anéis, arietes, aparelhos para mistura de combustíveis de motores à explosão, máquinas amassadeiras de concreto e barro, bombas, máquinas bru- nidoras, máquinas compressoras engre- sagens, máquinas para escavação de terra, mancais, macacos para brocas, si- lenciosos, tornos revolver e mecânicos, virabrequins, velas, máquinas ventila- doras, máquinas de polir, máquinas de rosquear, tesouras mecânicas, rupias, transportadores automáticos para alta e baixa pressão, prensas, punções, moles, mandris, impulsorador de diferencial, máquinas para malharia, multiplicadores, lançadeiras, lubrificadores, cestritifugos, máquinas limadoras, máquinas de estam- par, tornos para fundição, máquinas compressoras cruzetas, cilindros, blo- cos de motores, carter do motor, cabe- çote do cilindro, eixo de transmissão, espulas, esmeris, máquinas isuladoras

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usa- dos exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos, me- ânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricul- tura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideiras, estados para arroz, charruas para agri- cultura, cultivadores, debulhadores, testocadores, desentregadores, esmag- adores para a agricultura, escarrifcado- es, enchovadeiras, tacas para máqui- nas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, barras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, má- quinas vaporizadoras, máquinas de sijngrir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricul- tura, máquinas de plantar, motochar- ras, máquinas regadeiras, máquinas deocar de semente, para sulfatar de orquí, de triturar, de estarelar terra, para irrigação para matar formigas e outros insetos, para burrilar e sulvert- zar, desinfetantes para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas de cortar árvores para espalhar, para ca- pinar, máquinas combinadas para se- mear e cultivar de desbanar para en- silar, máquinas e moínhos para torra- gens, máquinas toscadoras, ordena- dos mecânicos, raladores mecânicos, ro- los compressoros para a agricultura, sacadeiras, semeadeiras, sacadeiras, semeadores de terra, tosadores de gra- ma, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Classe 10

Aparelhos de pressão arterial, alicates, amalgamas, agulhas para injeção, apar- dores para fins cirúrgicos, aparelhos de diatermia, de raio ultra-violeta, de raio x, de infra-vermelho, de surdês, cadeiras para clínica médica, colheres, estantes, lixas, martelos, sondas, seringas para injeções, termômetros e tesouras

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50